



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 30 de julho de 2019 • Ano III • Edição Nº 352



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR (CADERNO DE PROVA 2019)	3
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR (GABARITO 2019) *	12
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR (LISTA DE CANDIDATOS APTOS 2019)	14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	15
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	15
(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (3º BIMESTRE/2019)	15
(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (3º BIMESTRE/2019)	19
(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (3º BIMESTRE/2019)	22
(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES (3º BIMESTRE/2019)	23
(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (3º BIMESTRE/2019)	26
(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (3º BIMESTRE/2019)	30
(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (3º BIMESTRE/2019)	32
(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3º BIMESTRE/2019)	35
(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (3º BIMESTRE/2019)	39
(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2019)	40
(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (3º BIMESTRE/2019)	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	45
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019)	45
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019)	46
ERRATA EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019)	47
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019)	48
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019)	49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50
LICITAÇÕES E CONTRATOS	50
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2019)	50
EXTRATO (CONTRATO Nº 169/2019)	51

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 30 de julho de 2019 • Ano III • Edição Nº 352

SUMÁRIO



QR CODE

RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2019)	52
SECRETARIA DE SAÚDE	53
LICITAÇÕES E CONTRATOS	53
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019)	53

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR (CADERNO DE PROVA 2019)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARATINGA -BA



PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
CADERNO DE PROVA

Nome do Candidato

Assinatura

INSTRUÇÕES

01. Confira, acima, o seu número de inscrição e nome. Assine no local indicado.
02. Aguarde autorização para abrir o caderno de prova. Antes de iniciar a resolução das questões, confira a numeração de todas as páginas.
03. A prova é composta de 20 questões objetivas.
04. Nesta prova, as questões objetivas são de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sempre na sequência a, b, c, d das quais somente uma deve ser assinalada.
05. Marcar essa letra na FOLHA DE RESPOSTAS, conforme o exemplo: 1- A B C D
06. A interpretação das questões é parte do processo de avaliação, não sendo permitidas perguntas aos aplicadores de prova.
07. Ao receber o cartão-resposta, examine-o e verifique se o nome impresso nele corresponde ao seu. Caso haja qualquer irregularidade, comunique-a imediatamente ao aplicador de prova.
08. Os candidatos deverão utilizar, durante a realização das provas, para preenchimento do caderno de prova e folha de resposta, apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente.
09. Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados, com o devido registro em ata.
10. A duração da prova é de 4 horas. Esse tempo inclui a resolução das questões e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.
11. Ao concluir a prova, permaneça em seu lugar e comunique ao aplicador de prova. Aguarde autorização para entregar o caderno de prova e o cartão-resposta.

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069 / 90 E LEI 869/2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Paratinga –BA



**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

QUESTÃO 01

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se **Criança**:

- A) a pessoa até 10 anos incompletos
- B) a pessoa até 11 anos incompletos
- C) a pessoa até 12 anos incompletos
- D) A pessoa até 13 anos incompletos

QUESTÃO 02

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se **Adolescente**:

- A) a pessoa entre 10 e 16 anos
- B) a pessoa entre 11 e 17 anos
- C) a pessoa entre 12 e 18 anos
- D) a pessoa entre 13 e 19 anos

QUESTÃO 03

A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada

- A) Ao Representante Religioso Local
- B) À Delegacia de Polícia
- C) À Justiça da Infância e da Juventude
- D) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069 / 90 E LEI 869/2018

2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Paratinga -BA



QUESTÃO 04

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, são requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, **EXCETO**:

- A) reconhecida idoneidade moral
- B) idade superior a vinte e um anos
- C) residir no município
- D) ensino superior completo

QUESTÃO 05

Assinale a alternativa que apresenta Medida Específica de **Proteção** a Crianças e Adolescentes (Medidas Protetivas):

- A) Prisão
- B) Inserção em regime de semi-liberdade
- C) Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental
- D) Prestação de Serviços à Comunidade

QUESTÃO 06

Assinale a alternativa que **NÃO APRESENTA** meio de colocação em **família substituta**:

- A) Guarda
- B) Tutela
- C) Adoção
- D) Termo de Responsabilidade

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069 / 90 E LEI 869/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Paratinga –BA



QUESTÃO 07

O Diretor de Escola Municipal verificou que um aluno de 10 anos está sendo vítima de maus-tratos. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Diretor deverá obrigatoriamente comunicar:

- A) Ao Conselho Tutelar .
- B) Ao Presidente da Associação de Moradores
- C) Ao Conselho de Pais e Mestres
- D) Ao Prefeito

QUESTÃO 08

Acerca da Prevenção Especial, assinale a alternativa **INCORRETA**, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente:

- A) Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação..
- B) É permitida em toda e qualquer hipótese a hospedagem de Criança ou Adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere
- C) As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo
- D) Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial, salvo nas hipóteses em que o ECA dispensa a autorização judicial

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069 / 90 E LEI 869/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Paratinga -BA



QUESTÃO 09

Acerca do Direito à Profissionalização e a Proteção do Trabalho, estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente que:

- A) É proibido qualquer trabalho a menores de 17 anos de idade, salvo na condição de aprendiz
- B) É proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz
- C) É proibido qualquer trabalho a menores de 15 anos de idade, salvo na condição de aprendiz
- D) É proibido qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz

QUESTÃO 10

A Lei 8.069/90 considera ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Acerca desse tema, assinale a alternativa **INCORRETA**:

- A) A Criança e o Adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional deverá ser transportado em compartimento fechado de veículo policial, podendo, inclusive, ficar recolhido em celas com adultos
- B) Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente
- C) À Criança e ao Adolescente praticante de ato infracional é possível a aplicação de medidas protetivas
- D) A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VITORIA
PRESIDENTE
LEI: 8069 / 90 E LEI 869/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Paratinga –BA



QUESTÃO 11

Assinale a alternativa que **NÃO APRESENTA** Medida Socioeducativa:

- A) Prisão
- B) Inserção em regime de semi-liberdade
- C) Prestação de Serviços à Comunidade
- D) Internação em estabelecimento educacional

QUESTÃO 12

Acerca do Direito à Convivência Familiar e Comunitária da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa **CORRETA**:

- A) Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável
- B) No Estatuto da Criança e do Adolescente, há prevalência do Acolhimento Institucional
- C) A pobreza dos pais é motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.
- D) O Conselho Tutelar tem autonomia para decretação da perda do Poder Familiar.

QUESTÃO 13

Acerca do Direito à Educação, assinale a alternativa **INCORRETA**, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

- A) Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
- B) A Criança e o Adolescente não possuem o direito de contestar critérios avaliativos
- C) A Criança e o Adolescente têm o direito de organização e participação em entidades estudantis

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VEIRA
PRESIDENTE
LEI 8069/90 E LEI 669/2018

6



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Paratinga –BA



D) O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente

QUESTÃO 14

Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo a cada:

- A) 3 Meses
- B) 9 Meses
- C) 12 Meses
- D) 18 Meses

QUESTÃO 15

A Lei da Palmada introduziu no ECA o Direito da Criança e do Adolescente serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. Acerca do **castigo físico**, assinale a alternativa **CORRETA**:

- A) É a conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente.
- B) É a conduta que humilha a criança ou o adolescente.
- C) É a conduta de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em sofrimento físico ou lesão
- D) É a conduta que ridiculariza a criança ou o adolescente..

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON VIEIRA
PRESIDENTE
LEI 8069/90 E LEI 869/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Paratinga –BA



QUESTÃO 16

No que tange ao atendimento da Criança e do Adolescente, é atribuição do Conselho Tutelar aplicar as Medidas Protetivas abaixo, **EXCETO**

- A) orientação, apoio e acompanhamento temporários
- B) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- C) prisão na sede do Conselho Tutelar do Município
- D) inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da Criança e do Adolescente

QUESTÃO 17

No que tange ao atendimento e aconselhamento de pais e responsáveis, é atribuição do Conselho Tutelar aplicar as medidas abaixo relacionadas, **EXCETO**

- A) decretação da perda do poder familiar
- B) encaminhamento a cursos ou programas de orientação
- C) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar
- D) encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família

QUESTÃO 18

De acordo com o ECA, são atribuições do Conselho Tutelar, **EXCETO**:

- A) Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069 / 90 E LEI 869/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Paratinga –BA



- B) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente
- C) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente
- D) Aplicar Multa por violações aos Direitos da Criança e do Adolescente

QUESTÃO 19

Acerca do Conselho Tutelar, assinale a alternativa **INCORRETA**:

- A) Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato à Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
- B) As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse
- C) No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é permitido ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza
- D) São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

QUESTÃO 20

O Conselho Tutelar é:

- A) Órgão permanente, autônomo e não jurisdicional
- B) Órgão provisório, autônomo e não jurisdicional
- C) Órgão permanente, autônomo e jurisdicional
- D) Órgão provisório, autônomo e jurisdicional

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069 / 90 E LEI 869/2018

9

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR (GABARITO 2019) *



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

Lei Federal 8069/90 lei Municipal 869 de 06 de Setembro de 2018- Rua Floriano Peixoto s/n centro Paratinga – Bahia.

**Informativo da Comissão Eleitoral
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Por intermédio do presidente Jonilson Ramos Vieira informa a todos que precisar e divulga o resultado do gabarito preliminar do processo de escolha baseado na Lei 8069/90 Lei 869 de 06 de Setembro 2018 Resolução 001/2019 Edital 001/2019 Ofício Nº 496/2019 Idea 676.9.89880/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atenciosamente,

JONILSON RAMOS VIEIRA
Presidente do CMDCA

CMDCA / CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069 / 90 E LEI 869/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARATINGA-BA**

**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
GABARITO PRELIMINAR**

QUESTÃO 01 - C

QUESTÃO 02 - C

QUESTÃO 03 - C

QUESTÃO 04 - D

QUESTÃO 05 - C

QUESTÃO 06 - D

QUESTÃO 07 - A

QUESTÃO 08 - B

QUESTÃO 09 - D

QUESTÃO 10 - A

QUESTÃO 11 - A

QUESTÃO 12 - A

QUESTÃO 13 - B

QUESTÃO 14 - A

QUESTÃO 15 - C

QUESTÃO 16 - C

QUESTÃO 17 - A

QUESTÃO 18 - D

QUESTÃO 19 - C

QUESTÃO 20 - A


CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON R. VIEIRA
PRESIDENTE
LEI 8069/90 E LEI 869/2018

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR (LISTA DE CANDIDATOS APTOS 2019)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

Lei Federal 8069/90 Lei Municipal 869 de 06 de Setembro de 2018- Rua Floriano Peixoto s/n centro Paratinga – Bahia.

LISTA DE APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Por intermédio do presidente Jonilson Ramos Vieira, baseado na Lei 8069/90 Lei 869 de 06 de Setembro 2018 Resolução 001/2019 Edital 001/2019 Ofício Nº 496/2019 Ideia 676.9.89880/2019 da Promotoria MP, informa a quem interessar a lista de candidatos aptos que realizaram a prova objetiva.

RENATO DE BARBOSA DE ABREU – 19 PONTOS
IVANIR PEREIRA DO NASCIMENTO – 19 PONTOS
DEIVISON RODRIGUES DOS SANTOS – 19 PONTOS
ZICO DA SILVA OLIVEIRA – 17 PONTOS
CLEITON DA SILVA ROCHA – 17 PONTOS
ABILIO LEONARDO SANTOS LOPES - 17 PONTOS
PAULO GOMES GUEDES – 17 PONTOS
AGENOR VIEIRA SANTOS SATELES – 16 PONTOS
LEOVIGILDO DE SOUZA VIEIRA – 16 PONTOS
CLEITON RAMOS DA SILVA – 16 PONTOS
ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO – 16 PONTOS
TASSIA LIANE DA SILVA ROCHA – 16 PONTOS
ANFLISIA RAMOS DA CONCEIÇÃO – 15 PONTOS
MARCIA SANTANA DOS SANTOS – 15 PONTOS
DANYELLE DA SILVA OLIVEIRA – 14 PONTOS
JEFERSON MARCELO RODRIGUES – 14 PONTOS
JUVALDO DE ALMEIDA BRANDÃO – 13 PONTOS
PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS – 12 PONTOS
ETEVALDO ARAÚJO DE SOUZA – 12 PONTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atenciosamente,

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JONILSON RAMOS VIEIRA
PRESIDENTE
LEI - 8069/90 E LEI 869/2018
JONILSON RAMOS VIEIRA
Presidente do CMDCA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.938.000,00	69.938.000,00	11.139.735,59	15,93	32.660.275,51	46,70	37.277.724,49
RECEITAS CORRENTES	67.913.000,00	67.913.000,00	11.139.735,59	16,40	32.542.618,99	47,92	35.370.381,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.219.800,00	2.219.800,00	336.518,25	15,16	888.403,97	40,02	1.331.396,03
IMPOSTOS	1.745.900,00	1.745.900,00	258.736,10	14,82	719.908,11	41,23	1.025.991,89
TAXAS	410.900,00	410.900,00	69.766,53	16,98	150.178,34	36,55	260.721,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.000,00	63.000,00	8.015,62	12,72	18.317,52	29,08	44.682,48
CONTRIBUIÇÕES	337.000,00	337.000,00	994,77	0,30	76.370,85	22,66	260.629,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	337.000,00	337.000,00	994,77	0,30	76.370,85	22,66	260.629,15
RECEITA PATRIMONIAL	485.100,00	485.100,00	502.189,27	103,52	718.295,54	148,07	-233.195,54
VALORES MOBILIÁRIOS	485.100,00	485.100,00	502.189,27	103,52	718.295,54	148,07	-233.195,54
RECEITA DE SERVIÇOS	2.890.100,00	2.890.100,00	304.844,63	10,55	647.414,80	22,40	2.242.685,20
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.202.000,00	1.202.000,00	30.098,38	2,50	152.237,67	12,67	1.049.762,33
OUTROS SERVIÇOS	1.688.100,00	1.688.100,00	274.746,25	16,28	495.177,13	29,33	1.192.922,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.803.000,00	61.803.000,00	9.932.207,78	16,07	30.090.119,90	48,69	31.712.880,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.799.000,00	36.799.000,00	5.693.145,44	15,47	17.643.850,41	47,95	19.155.149,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.004.000,00	5.004.000,00	820.403,13	16,39	2.372.878,04	47,42	2.631.121,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.000.000,00	20.000.000,00	3.418.659,21	17,09	10.073.391,45	50,37	9.926.608,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.000,00	178.000,00	62.980,89	35,38	122.013,93	68,55	55.986,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000,00	2.000,00	1.000,00	50,00	3.500,00	175,00	-1.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	14.133,11	1.413,31	14.136,22	1.413,62	-13.136,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	47.847,78	27,34	104.377,71	59,64	70.622,29
RECEITAS DE CAPITAL	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00	0,00	117.656,52	5,81	1.907.343,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00	0,00	117.656,52	5,81	1.907.343,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00	0,00	117.656,52	5,81	1.907.343,48
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	70.000.000,00	11.139.735,59	15,91	32.660.275,51	46,66	37.339.724,49

Continua 1/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	70.000.000,00	70.000.000,00	11.139.735,59	15,91	32.660.275,51	46,66	37.339.724,49
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	10.484.861,99	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.000.000,00	70.000.000,00	11.139.735,59	15,91	43.145.137,50	61,64	26.854.862,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.464.000,00	—	—	5.446.595,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.464.000,00	—	—	5.446.595,62	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.997.800,00	77.461.800,00	14.939.681,28	48.973.979,32	28.487.820,68	16.763.559,45	43.145.137,50	34.316.662,50	37.681.404,96
DESPESAS CORRENTES	64.623.850,00	66.007.539,05	12.808.026,30	42.493.808,23	23.513.730,82	14.317.155,95	36.713.783,80	29.293.755,25	31.856.006,14
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	36.685.700,00	35.189.202,88	5.745.297,93	21.424.184,19	13.765.018,69	7.019.543,24	19.612.533,16	15.576.669,72	17.204.320,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.935.850,00	30.816.036,17	7.062.728,37	21.069.624,04	9.746.412,13	7.297.612,71	17.101.250,64	13.714.785,53	14.651.686,10
DESPESAS DE CAPITAL	4.673.950,00	10.754.260,95	2.131.654,98	6.480.171,09	4.274.089,86	2.446.403,50	6.431.353,70	4.322.907,25	5.825.398,82
INVESTIMENTOS	3.892.950,00	10.037.997,72	1.936.856,71	5.892.747,65	4.145.250,07	2.251.908,30	5.890.647,65	4.147.350,07	5.284.692,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	781.000,00	716.263,23	194.798,27	587.423,44	128.839,79	194.495,20	540.706,05	175.557,18	540.706,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00

Continua 2/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.997.800,00	77.461.800,00	14.939.681,28	48.973.979,32	28.487.820,68	16.763.559,45	43.145.137,50	34.316.662,50	37.681.404,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.000.000,00	77.464.000,00	14.939.681,28	48.973.979,32	28.490.020,68	16.763.559,45	43.145.137,50	34.318.862,50	37.681.404,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.000.000,00	77.464.000,00	14.939.681,28	48.973.979,32	28.490.020,68	16.763.559,45	43.145.137,50	34.318.862,50	37.681.404,96
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.000.000,00	77.464.000,00	14.939.681,28	48.973.979,32	—	16.763.559,45	43.145.137,50	—	37.681.404,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Receita Intra-Orçamentária	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Receita Intra-Orçamentária	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00

Continua 3/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Paratinga, 24/07/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR
Tesorreiro

DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Contador CRC Ba 036.253/O

(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.997.800,00	77.461.800,00	14.939.681,28	48.973.979,32	100,00	28.487.820,68	16.763.559,45	43.145.137,50	100,00	34.316.662,50
Legislativa	2.686.000,00	2.686.000,00	175.448,71	1.767.131,64	3,61	918.868,36	416.984,95	1.207.377,64	2,80	1.478.622,36
Ação Legislativa	2.686.000,00	2.686.000,00	175.448,71	1.767.131,64	3,61	918.868,36	416.984,95	1.207.377,64	2,80	1.478.622,36
Essencial à Justiça	196.400,00	57.500,00	0,00	15.600,00	0,03	41.900,00	2.600,00	6.500,00	0,02	51.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	196.400,00	57.500,00	0,00	15.600,00	0,03	41.900,00	2.600,00	6.500,00	0,02	51.000,00
Administração	6.687.500,00	6.038.568,06	788.032,37	4.271.977,01	8,72	1.766.591,05	898.809,07	3.049.436,95	7,07	2.989.131,11
Administração Geral	742.100,00	748.100,00	46.792,00	547.787,00	1,12	200.313,00	89.182,12	322.576,76	0,75	425.523,24
Administração Financeira	5.769.100,00	5.194.168,06	741.240,37	3.724.190,01	7,60	1.469.978,05	809.626,95	2.726.860,19	6,32	2.467.307,87
Controle Interno	139.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Normatização e Fiscalização	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Segurança Pública	11.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
Informação e Inteligência	11.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
Assistência Social	1.691.500,00	1.691.500,00	229.216,22	949.825,81	1,94	741.674,19	242.426,66	753.962,80	1,75	937.537,20
Normatização e Fiscalização	23.000,00	22.000,00	2.100,00	2.100,00	0,00	19.900,00	2.100,00	2.100,00	0,00	19.900,00
Assistência ao Idoso	12.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.300,00	191.894,68	13.121,87	49.784,28	0,10	142.110,40	13.376,37	49.490,98	0,11	142.403,70
Assistência Comunitária	1.450.800,00	1.465.205,32	213.994,35	897.941,53	1,83	567.263,79	226.950,29	702.371,82	1,63	762.833,50
Saúde	11.958.100,00	12.170.836,77	2.552.943,26	7.606.415,38	15,53	4.564.421,39	2.760.021,49	6.995.326,19	16,21	5.175.510,58
Administração Geral	3.195.400,00	4.406.836,77	1.288.941,27	4.282.483,99	8,74	124.352,78	1.349.817,48	3.786.601,56	8,78	620.235,21
Normatização e Fiscalização	20.400,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Atenção Básica	5.327.100,00	4.265.825,01	447.428,28	2.003.433,24	4,09	2.262.391,77	595.430,30	1.931.457,02	4,48	2.334.367,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.441.400,00	2.798.774,99	816.573,71	1.320.498,15	2,70	1.478.276,84	814.773,71	1.277.267,61	2,96	1.521.507,38
Suporte Profilático e Terapêutico	82.800,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Vigilância Epidemiológica	491.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação	33.510.900,00	40.974.900,00	8.123.200,26	25.348.517,21	51,76	15.626.382,79	9.459.958,60	23.833.218,35	55,24	17.141.681,65
Administração Geral	1.192.800,00	1.596.200,00	136.686,38	1.048.482,65	2,14	547.717,35	141.522,82	741.817,05	1,72	854.382,95
Normatização e Fiscalização	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Alimentação e Nutrição	921.000,00	1.095.381,00	222.014,86	502.116,40	1,03	593.264,60	290.238,70	496.037,45	1,15	599.343,55
Ensino Fundamental	27.714.100,00	28.119.314,17	5.879.903,84	18.398.638,49	37,57	9.720.675,68	6.940.625,80	17.199.667,75	39,86	10.919.646,42

Continua 1/3

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.997.800,00	77.461.800,00	14.939.681,28	48.973.979,32	100,00	28.487.820,68	16.763.559,45	43.145.137,50	100,00	34.316.662,50
Educação	33.510.900,00	40.974.900,00	8.123.200,26	25.348.517,21	51,76	15.626.382,79	9.459.958,60	23.833.218,35	55,24	17.141.681,65
Ensino Médio	84.800,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00
Ensino Profissional	28.600,00	28.600,00	0,00	5.000,00	0,01	23.600,00	620,98	1.516,43	0,00	27.083,57
Educação Infantil	1.518.600,00	2.993.766,25	334.525,30	666.311,41	1,36	2.327.454,84	334.525,30	666.311,41	1,54	2.327.454,84
Educação de Jovens e Adultos	1.100.200,00	1.041.464,83	0,00	0,00	0,00	1.041.464,83	0,00	0,00	0,00	1.041.464,83
Educação Especial	223.800,00	223.800,00	0,00	0,00	0,00	223.800,00	0,00	0,00	0,00	223.800,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	714.700,00	5.796.873,75	1.550.069,88	4.727.968,26	9,65	1.068.905,49	1.752.425,00	4.727.868,26	10,96	1.069.005,49
Cultura	1.138.100,00	1.586.100,00	568.941,97	1.261.813,97	2,58	324.286,03	369.824,96	739.620,96	1,71	846.479,04
Difusão Cultural	1.127.300,00	1.575.300,00	568.941,97	1.261.813,97	2,58	313.486,03	369.824,96	739.620,96	1,71	835.679,04
Turismo	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Urbanismo	5.706.800,00	5.997.055,94	1.643.223,94	4.577.951,89	9,35	1.419.104,05	1.719.828,72	4.335.801,57	10,05	1.661.254,37
Infra-Estrutura Urbana	3.749.600,00	4.107.924,00	1.018.708,44	2.759.450,70	5,63	1.348.473,30	985.414,15	2.580.314,62	5,98	1.527.609,38
Serviços Urbanos	1.946.700,00	1.878.631,94	624.515,50	1.818.501,19	3,71	60.130,75	734.414,57	1.755.486,95	4,07	123.144,99
Recursos Hídricos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Saneamento	2.037.900,00	1.992.000,00	323.998,23	940.582,33	1,92	1.051.417,67	382.697,44	668.945,27	1,55	1.323.054,73
Saneamento Básico Urbano	2.037.900,00	1.992.000,00	323.998,23	940.582,33	1,92	1.051.417,67	382.697,44	668.945,27	1,55	1.323.054,73
Gestão Ambiental	550.200,00	580.200,00	25.741,39	213.610,59	0,44	366.589,41	47.435,39	142.897,39	0,33	437.302,61
Preservação e Conservação Ambiental	550.200,00	580.200,00	25.741,39	213.610,59	0,44	366.589,41	47.435,39	142.897,39	0,33	437.302,61
Ciência e Tecnologia	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Agricultura	757.600,00	757.600,00	57.973,50	351.710,57	0,72	405.889,43	62.867,50	266.595,78	0,62	491.004,22
Abastecimento	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
Extensão Rural	681.400,00	681.400,00	57.973,50	351.710,57	0,72	329.689,43	62.867,50	266.595,78	0,62	414.804,22
Promoção da Produção Agropecuária	53.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00
Indústria	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Promoção Industrial	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Transporte	432.800,00	312.276,00	176.549,74	214.129,84	0,44	98.146,16	48.588,80	86.168,90	0,20	226.107,10
Transporte Rodoviário	432.800,00	312.276,00	176.549,74	214.129,84	0,44	98.146,16	48.588,80	86.168,90	0,20	226.107,10
Desporto e Lazer	379.600,00	429.600,00	75.336,25	112.529,66	0,23	317.070,34	78.336,25	104.529,66	0,24	325.070,34
Administração Geral	112.200,00	162.200,00	34.186,25	55.879,66	0,11	106.320,34	34.186,25	55.879,66	0,13	106.320,34
Desporto Comunitário	256.900,00	256.900,00	41.150,00	56.650,00	0,12	200.250,00	44.150,00	48.650,00	0,11	208.250,00
Lazer	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

Continua 2/3

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.997.800,00	77.461.800,00	14.939.681,28	48.973.979,32	100,00	28.487.820,68	16.763.559,45	43.145.137,50	100,00	34.316.662,50
Encargos Especiais	1.500.100,00	1.422.363,23	199.075,44	1.342.183,42	2,74	80.179,81	273.179,62	954.756,04	2,21	467.607,19
Outros Encargos Especiais	1.500.100,00	1.422.363,23	199.075,44	1.342.183,42	2,74	80.179,81	273.179,62	954.756,04	2,21	467.607,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Extensão Rural	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.000.000,00	77.464.000,00	14.939.681,28	48.973.979,32	100,00	28.490.020,68	16.763.559,45	43.145.137,50	100,00	34.318.862,50

FUNTE:

Paratinga, 24/07/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR
Tesoureiro

DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Contador CRC Ba 036.253/O

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.686.117,66	5.553.461,92	4.899.557,58	4.946.157,46	5.442.162,79	9.919.778,70	6.356.694,73	6.130.984,27	5.449.581,70	5.565.501,70	6.676.657,05	5.501.533,08	73.128.188,64	74.418.600,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	358.555,82	235.083,33	306.775,85	52.667,72	174.431,34	1.257.353,74	162.032,01	130.627,68	129.698,77	129.527,26	125.200,94	211.317,31	3.273.271,77	2.219.800,00	
I.P.T.U.	17.458,04	20.704,35	15.395,58	15.445,35	47.247,34	36.830,35	20.416,59	0,00	16.492,94	18.726,36	16.850,57	19.126,82	244.694,29	255.000,00	
I.S.S.	301.980,85	196.804,90	193.068,29	29.656,90	108.158,19	541.060,76	86.639,45	121.187,52	74.627,20	68.157,82	27.386,24	114.559,50	1.863.287,62	1.212.000,00	
I.T.B.I.	15.662,36	6.635,78	37.400,00	500,00	2.265,30	6.599,48	2.966,55	0,00	3.800,00	8.260,00	50.509,23	4.233,78	138.832,48	62.000,00	
I.R.R.F.	11.905,02	174,18	54.016,39	183,40	11.952,83	613.319,73	280,40	0,00	9.934,17	19.959,03	14.930,55	8.193,01	744.848,71	130.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.549,55	10.764,12	6.895,59	6.882,07	4.807,68	59.543,42	51.729,02	9.440,16	24.844,46	14.424,05	15.524,35	65.204,20	281.608,67	560.800,00	
Contribuições	10.435,91	328,47	1.079,59	5.912,25	67.972,75	11.206,63	28.303,87	6.617,31	21.036,74	19.418,16	707,72	287,05	173.306,45	337.000,00	
Receita Patrimonial	46.110,22	44.358,90	36.879,21	41.560,15	36.522,19	55.270,63	58.407,44	54.235,53	51.417,40	52.045,90	446.842,62	55.346,65	978.996,84	485.100,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.110,22	44.358,90	36.879,21	41.560,15	36.522,19	55.270,63	58.407,44	54.235,53	51.417,40	52.045,90	446.842,62	55.346,65	978.996,84	485.100,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	800.853,66	221.525,80	102.811,02	31.245,41	105.644,84	603.360,50	33.831,36	29.532,01	220.430,88	58.775,92	128.887,78	175.956,85	2.512.856,03	2.890.100,00	
Transferências Correntes	5.410.406,47	5.180.006,85	4.449.757,43	4.814.771,93	5.054.091,67	7.962.083,98	6.073.120,05	5.909.971,74	4.969.464,87	5.305.234,46	5.960.613,59	5.010.048,73	66.099.571,77	68.308.600,00	
Cota-Parte do F.P.M.	2.365.547,42	1.759.479,89	1.327.001,09	1.507.464,63	1.893.554,87	3.313.733,84	2.348.919,32	2.580.147,22	1.931.867,41	1.884.749,29	2.418.747,30	1.905.241,94	25.236.454,22	27.030.000,00	
Cota-Parte do I.C.M.S.	487.948,92	391.726,73	458.986,17	530.130,22	402.251,38	775.267,53	321.671,28	407.331,02	425.196,89	516.847,32	384.533,57	406.494,40	5.508.385,43	5.100.000,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.962,53	26.448,99	25.834,59	25.554,94	14.514,91	14.953,34	21.361,16	23.417,52	16.005,99	19.195,42	54.695,54	22.050,60	291.995,53	300.000,00	
Cota-Parte do ITR.	2.458,56	1.548,12	5.000,68	4.834,11	2.242,01	1.141,25	1.141,25	1.175,25	180,73	190,06	198,97	311,50	48.843,31	20.000,00	
Outras Transferências Correntes	707.029,08	890.033,09	725.185,71	586.936,60	761.998,78	982.450,33	1.866.946,20	1.118.171,06	1.029.113,78	1.075.364,74	1.230.236,72	1.122.390,41	12.095.856,50	15.780.600,00	
Transferências da LC 61/1989	3.340,00	3.612,27	3.611,75	3.665,90	3.519,48	4.240,84	3.416,27	3.616,32	3.492,57	3.540,81	3.467,12	3.635,04	43.158,37	50.000,00	
Transferências da LC 87/1996	1.383,86	1.383,86	1.383,86	1.383,86	1.383,86	1.383,86	1.383,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.303,16	28.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.814.736,10	2.105.773,90	1.902.753,58	2.130.073,71	1.972.034,28	2.867.812,23	1.509.664,57	1.776.113,35	1.563.607,50	1.805.346,82	1.868.734,37	1.549.924,84	22.866.575,25	20.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	59.755,58	-127.841,43	2.254,48	0,00	3.500,00	30.503,22	1.000,00	0,00	57.533,04	500,00	14.404,40	48.576,49	90.185,78	178.000,00	
DEDUÇÕES (II)	382.888,07	436.117,38	363.641,17	418.819,02	463.307,74	622.498,40	538.618,51	602.414,09	474.650,11	484.196,29	571.634,94	466.819,60	5.825.605,32	6.505.600,00	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	382.888,07	436.117,38	363.641,17	418.819,02	463.307,74	622.498,40	538.618,51	602.414,09	474.650,11	484.196,29	571.634,94	466.819,60	5.825.605,32	6.505.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.303.229,59	5.117.344,54	4.535.916,41	4.527.338,44	4.978.855,05	9.297.280,30	5.818.076,22	5.528.570,18	4.974.931,59	5.081.305,41	6.105.022,11	5.034.713,48	67.302.583,32	67.913.000,00	

FORNTE:

Paratinga, 24/07/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR
Tesoureiro

DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Contador CRC Ba 036.253/O

(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					

Continua 2/3

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Continuação 3/3
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Paratinga, 24/07/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CAVALCANTE JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Prefeito Municipal Tesoureiro Contador CRC Ba 036.253/O

(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.913.000,00	32.542.618,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.800,00	888.403,97
I.P.T.U.	255.000,00	91.613,28
I.S.S.	1.212.000,00	492.557,73
I.T.B.I.	62.000,00	69.769,56
I.R.R.F.	130.000,00	53.297,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.800,00	181.166,24
Contribuições	337.000,00	76.370,85
Receita Patrimonial	485.100,00	718.295,54
Aplicações Financeiras(II)	485.100,00	718.295,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.803.000,00	30.090.119,90
Cota-Parte do FPM	21.624.000,00	10.455.738,11
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	1.969.659,69
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	125.381,35
Cota-Parte do ITR	16.000,00	2.558,26
Transferências da LC 87/1996	22.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	21.168,13
Transferências do FUNDEB	20.000.000,00	10.073.391,45
Outras Transferências Correntes	15.780.600,00	7.442.222,91
Demais Receitas Correntes	3.068.100,00	769.428,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.068.100,00	769.428,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	67.427.900,00	31.824.323,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.025.000,00	117.656,52
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	2.025.000,00	117.656,52					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	2.025.000,00	117.656,52					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.025.000,00	117.656,52					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	69.452.900,00	31.941.979,97					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.007.539,05	42.493.808,23	36.713.783,80	31.856.006,14	804.394,69	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.189.202,88	21.424.184,19	19.612.533,16	17.204.320,04	21.859,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.816.036,17	21.069.624,04	17.101.250,64	14.651.686,10	782.535,63	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.816.036,17	21.069.624,04	17.101.250,64	14.651.686,10	782.535,63	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.005.239,05	42.493.808,23	36.713.783,80	31.856.006,14	804.394,69	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.754.260,95	6.480.171,09	6.431.353,70	5.825.398,82	162.151,54	0,00	0,00
Investimentos	10.037.997,72	5.892.747,65	5.890.647,65	5.284.692,77	162.151,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	716.263,23	587.423,44	540.706,05	540.706,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.037.997,72	5.892.747,65	5.890.647,65	5.284.692,77	162.151,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.743.236,77	48.386.555,88	42.604.431,45	37.140.698,91	966.546,23	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-6.165.265,17						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	281.000,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	718.295,54						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-5.446.969,63						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	806.000,00						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2018(a)			Até o Bimestre/2019(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.751.667,72			24.164.244,28			
DEDUÇÕES (XXIX)	8.826.046,04			9.275.657,38			
Disponibilidade de Caixa	8.826.046,04			9.275.657,38			
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.724.504,48			13.207.569,59			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.898.458,44			3.931.912,21			
Demais Haveres Financeiros	0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.925.621,68			14.888.586,90			

Continua 3/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.037.034,78	
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	966.546,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	70.488,55	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-647.806,99	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.464.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.464.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Paratinga, 24/07/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR
Tesoureiro

DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Contador CRC Ba 036.253/O

(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.069.428,61	2.829.029,83	966.546,23	-	3.931.912,21	190.275,94	23.090,00	-	-	-	213.365,94	4.145.278,15
EXECUTIVO	2.069.428,61	2.829.029,83	966.546,23	0,00	3.931.912,21	190.275,94	23.090,00	0,00	0,00	0,00	213.365,94	4.145.278,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.069.428,61	2.829.029,83	966.546,23	0,00	3.931.912,21	190.275,94	23.090,00	0,00	0,00	0,00	213.365,94	4.145.278,15
GABINETE DO PREFEITO	510.158,35	0,00	0,00	0,00	510.158,35	1.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00	511.578,35
SEC. MUN DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALD	7.800,00	92.705,80	92.705,80	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS I	371.629,17	322.290,67	195.251,40	0,00	498.668,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.668,44
SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS H	937,00	18.000,00	15.425,00	0,00	3.512,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	7.512,00
SEC.DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONOMICA	4.320,61	6.400,00	4.300,00	0,00	6.420,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,61
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	90.551,62	405.448,39	255.862,59	0,00	240.137,42	157.128,24	16.700,00	0,00	0,00	0,00	173.828,24	413.965,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.016,27	60.605,07	25.342,10	0,00	53.279,24	0,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00	2.390,00	55.669,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	734.854,46	557.159,56	25.620,00	0,00	1.266.394,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266.394,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTI	105.672,93	163.206,95	104.251,45	0,00	164.628,43	31.727,70	0,00	0,00	0,00	0,00	31.727,70	196.356,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	225.488,20	1.203.213,39	247.787,89	0,00	1.180.913,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.913,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	2.069.428,61	2.829.029,83	966.546,23	0,00	3.931.912,21	190.275,94	23.090,00	0,00	0,00	0,00	213.365,94	4.145.278,15

FONTE:

Paratinga, 24/07/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR
Tesoreroiro

DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Contador CRC Ba 036.253/O

(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (3º BIMESTRE/2019)

MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.659.000,00	1.659.000,00	707.237,73	42,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.000,00	255.000,00	91.613,28	35,93
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	10.586,08	13,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	175.000,00	175.000,00	81.027,20	46,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.000,00	62.000,00	69.769,56	112,53
1.2.1- ITBI	62.000,00	62.000,00	69.769,56	112,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.212.000,00	1.212.000,00	492.557,73	40,64
1.3.1- ISS	1.210.000,00	1.210.000,00	489.548,27	40,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	3.009,46	150,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	53.297,16	41,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.528.000,00	32.528.000,00	15.712.839,08	48,31
2.1- Cota-Parte FPM	27.030.000,00	27.030.000,00	13.069.672,48	48,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.850.000,00	24.850.000,00	13.069.672,48	52,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	2.462.074,48	48,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	21.168,13	42,34
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.197,76	15,99
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	156.726,23	52,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.187.000,00	34.187.000,00	16.420.076,81	48,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.603.900,00	2.603.900,00	1.301.562,12	49,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.230.000,00	1.230.000,00	591.730,06	48,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	30.600,00	30.600,00	10.260,00	33,53
5.3- Transferências Diretas - PNAE	591.000,00	591.000,00	397.761,60	67,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	598.000,00	598.000,00	250.257,16	41,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	76.300,00	76.300,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	78.000,00	78.000,00	51.553,30	66,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	376.800,00	376.800,00	299.075,08	79,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.030.700,00	3.030.700,00	1.600.637,20	52,81
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.069.600,00	6.069.600,00	3.138.333,54	51,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.970.000,00	4.970.000,00	2.613.934,37	52,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.020.000,00	1.020.000,00	492.414,79	48,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	639,50	15,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	31.344,88	52,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.155.000,00	27.155.000,00	13.750.633,38	50,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.000.000,00	20.000.000,00	10.073.391,45	50,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	3.667.134,00	52,39
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	155.000,00	155.000,00	10.107,93	6,52
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.930.400,00	13.930.400,00	6.935.057,91	49,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.293.000,00	16.293.000,00	10.576.922,69	64,92	9.655.370,55	59,26
13.1- Com Educação Infantil	670.700,00	670.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	15.622.300,00	15.622.300,00	10.576.922,69	67,70	9.655.370,55	61,81
14- OUTRAS DESPESAS	10.862.000,00	10.862.000,00	6.769.778,71	62,33	6.491.142,03	59,76
14.1- Com Educação Infantil	597.500,00	590.400,00	26.393,46	4,47	26.393,46	4,47
14.2- Com Ensino Fundamental	10.264.500,00	10.271.600,00	6.743.385,25	65,65	6.464.748,57	62,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.155.000,00	27.155.000,00	17.346.701,40	63,88	16.146.512,58	59,46
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.268.200,00	1.261.100,00	26.393,46	2,09	26.393,46	2,09
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	28.637.800,00	28.173.100,00	17.946.379,11	63,70	16.441.871,53	58,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.886.800,00	25.893.900,00	17.320.307,94	66,89	16.120.119,12	62,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.751.000,00	2.279.200,00	626.071,17	27,47	321.752,41	14,12
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.906.000,00	29.434.200,00	17.972.772,57	61,06	16.468.264,99	55,95
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					10.602.191,91	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))					5.866.073,08	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					35,73	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.232.000,00	1.232.000,00	544.284,85	44,18	543.315,36	44,10
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.626.200,00	8.391.440,00	6.197.861,31	73,86	6.191.682,36	73,79
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.858.200,00	9.623.440,00	6.742.146,16	70,06	6.734.997,72	69,99
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	32.764.200,00	39.057.640,00	24.714.918,73	63,28	23.203.262,71	59,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			185.410,45		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			185.410,45		0,00	

MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.740.525,45	591.730,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.107,93	391,67
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.750.633,38	592.121,73
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(+) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.750.633,38	592.121,73

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.662.600,00	1.662.600,00	707.848,88	42,57		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	10.586,08	13,23		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	62.000,00	62.000,00	69.769,56	112,53		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.210.000,00	1.210.000,00	489.548,27	40,46		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	53.297,16	41,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.100,00	12.100,00	4.773,86	39,45		
Dívida Ativa dos Impostos	117.500,00	117.500,00	52.874,83	45,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	51.000,00	51.000,00	26.999,12	52,94		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.528.000,00	32.528.000,00	15.712.839,08	48,31		
Cota-Parte FPM	27.030.000,00	27.030.000,00	13.069.672,48	48,35		
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.197,76	15,99		
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	156.726,23	52,24		
Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	2.462.074,48	48,28		
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	21.168,13	42,34		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.190.600,00	34.190.600,00	16.420.687,96	48,03		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.110.000,00	6.110.000,00	2.123.419,61	34,75		
Provenientes da União	5.610.000,00	5.610.000,00	1.914.824,61	34,13		
Provenientes dos Estados	500.000,00	500.000,00	208.595,00	41,72		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	482.000,00	482.000,00	169.580,14	35,18		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.032.000,00	7.032.000,00	2.292.999,75	32,61		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.736.250,00	10.990.232,65	7.394.541,47	67,28	6.783.452,28	61,72
Pessoal e Encargos Sociais	5.853.300,00	5.050.770,89	3.088.881,62	61,16	3.045.978,62	60,31
Outras Despesas Correntes	4.882.950,00	5.939.461,76	4.305.659,85	72,49	3.737.473,66	62,93

Continua 1/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.221.850,00	1.180.604,12	211.873,91	17,95	211.873,91	17,95
Investimentos	1.221.850,00	1.180.604,12	211.873,91	17,95	211.873,91	17,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.958.100,00	12.170.836,77	7.606.415,38	62,50	6.995.326,19	57,48
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.110.000,00	6.110.000,00	2.763.530,15	36,33	2.713.126,19	38,78
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.110.000,00	6.110.000,00	2.724.320,16	35,82	2.673.916,20	38,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	39.209,99	0,52	39.209,99	0,56
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.056.000,00	7.056.000,00	2.763.530,15	36,33	2.713.126,19	38,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.902.100,00	5.114.836,77	4.842.885,23	63,67	4.282.200,00	61,22
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						26,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]⁶						1.819.096,81

Continua 2/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00		0,00
TOTAL (VIII)	0,00		0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.327.100,00	4.265.825,01	2.003.433,24	26,34	1.931.457,02	27,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.441.400,00	2.798.774,99	1.320.498,15	17,36	1.277.267,61	18,26
Suporte Profilático e Terapêutico	82.800,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	491.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.215.800,00	4.419.036,77	4.282.483,99	56,30	3.786.601,56	54,13
TOTAL	11.958.100,00	12.170.836,77	7.606.415,38	100,00	6.995.326,19	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

Continua 3/4

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Paratinga, 24/07/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR
Tesoureiro

DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Contador CRC Ba 036.253/O

(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2019)

Município de Paratinga - BA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				70.000.000,00
Previsão Atualizada				70.000.000,00
Receitas Realizadas				32.660.275,51
Déficit Orçamentário				10.484.861,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.446.595,62
DESPESAS				
Dotação Inicial				70.000.000,00
Créditos Adicionais				7.464.000,00
Dotação Atualizada				77.464.000,00
Despesas Empenhadas				48.973.979,32
Despesas Liquidadas				43.145.137,50
Despesas pagas				37.681.404,96
Superavit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				48.973.979,32
Despesas Liquidadas				43.145.137,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				67.302.583,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-5.446.969,63	0,00
Resultado Primário		0,00	-6.165.265,17	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	213.365,94	0,00	0,00	213.365,94
EXECUTIVO	213.365,94	0,00	0,00	213.365,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.898.458,44	0,00	966.546,23	3.931.912,21
EXECUTIVO	4.898.458,44	0,00	966.546,23	3.931.912,21
TOTAL:	5.111.824,38	0,00	966.546,23	4.145.278,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.821.874,92	25%	47,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		9.655.370,55	60%	95,75

Continua 1/2

Município de Paratinga - BA

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		6.431.353,70	4.322.907,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.995.326,19	15,00	42,60	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Paratinga, 24/07/2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR
Tesoureiro

DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Contador CRC Ba 036.253/O

(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (3º BIMESTRE/2019)

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA
Relação das Despesas com Sentenças Judiciais**

Data: 29/07/2019

Período: 01/01/2019 a 30/06/2019

Processo	Data	Valor	Empenho	Liquidação Histórico Resumido	Credor	CNPJ	CPF	Projeto/Atividade/Elemento/Recurso	
89	25/01/2019	1.745,44	204	305	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				O PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE ROSINEIA GOES SA TELES - PROCESSO 0000014-0000707-38.2013.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
93	29/01/2019	1.520,00	294	470	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				O PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE ROSINEIA GOES SA TELES - PROCESSO 0000014-0000707-38.2013.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
119	01/02/2019	286,40	275	421	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESETNE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOEBERSON VANDERLEY SOUZA - PROCESSO 0000027-14.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
120	01/02/2019	3.220,84	276	422	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOEBERSON VANDERLEY SOUZA - PROCESSO 0000027-14.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
121	01/02/2019	6.596,81	277	423	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOEBERSON VANDERLEY SOUZA - PROCESSO 0000027-14.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
122	01/02/2019	3.238,21	278	424	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOEBERSON VANDERLEY SOUZA - PROCESSO 0000027-14.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
171	14/02/2019	9.370,44	2	77	EDÉSIO XAVIER SOARES		606.725.368-20	2.011.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE A PAGAMENTO DE CAUSA TRABALHISTA REFERENTE PROCESSO 0000181-53.2013.805.0188 CONFORME PARCELA SEGUNDA					
287	06/03/2019	147,41	324	540	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOCIELIO DE OLIVEIRA SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
288	06/03/2019	11.495,23	326	545	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOCIELIO DE OLIVEIRA SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
309	11/03/2019	9.370,44	2	131	EDÉSIO XAVIER SOARES		606.725.368-20	2.011.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE A PAGAMENTO DE CAUSA TRABALHISTA REFERENTE PROCESSO 0000181-53.2013.805.0188 CONFORME PROCESSO EM ANEXO. PARCELA 03					
387	18/03/2019	23,60	313	512	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOCIELIO DE OLIVEIRA SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
388	18/03/2019	11,16	325	541	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE OREDM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOCIELIO DE OLIVEIRA SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					

Página: 1/3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA
Relação das Despesas com Sentenças Judiciais

Data: 29/07/2019

Período: 01/01/2019 a 30/06/2019

Processo	Data	Valor	Empenho	Liquidação Histórico Resumido	Credor	CNPJ	CPF	Projeto/Atividade/Elemento/Recurso	
460	29/03/2019	28.746,31	344	579	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE LIQUIDAÇÃO REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOCIELIO DE OLIVEIRA SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
512	08/04/2019	23.263,88	417	726	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOSENILTON ALMEIDA DOS SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
573	15/04/2019	2.086,08	395	656	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				O PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOCIELIO DE OLIVEIRA SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
574	15/04/2019	512,13	415	719	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOSENILTON ALMEIDA DOS SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
610	23/04/2019	496,83	416	725	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.003.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA EM FAVOR DE JOSENILTON ALMEIDA DOS SANTOS - PROCESSO 0000019-37.2017.5.05.0651 CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
621	26/04/2019	9.370,44	2	216	EDÉSIO XAVIER SOARES		606.725.368-20	2.011.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				O PRESENTE ORDEM REFERE-SE A PAGAMENTO DE CAUSA TRABALHISTA REFERENTE PROCESSO 0000181-53.2013.805.0188 CONFORME PROCESSO EM ANEXO. PARCELA 04/2019.					
798	21/05/2019	9.370,44	2	441	EDÉSIO XAVIER SOARES		606.725.368-20	2.011.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE A PAGAMENTO DE CAUSA TRABALHISTA REFERENTE PROCESSO 0000181-53.2013.805.0188 CONFORME PROCESSO EM ANEXO. PARCELA 05/2019.					
821	22/05/2019	24.924,64	598	1032	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.011.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA CORFOME ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5 REGIÃO - CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO					
1082	26/06/2019	8.127,35	721	10034	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.011.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000	
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA CORFOME ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5 REGIÃO - CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO - ISABEL FERREIRA XAVIER - DANIELLE DA CRUZ ROCHA.					

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Relação das Despesas com Sentenças Judiciais

Data: 29/07/2019

Período: 01/01/2019 a 30/06/2019

Processo	Data	Valor	Empenho	Liquidação Histórico Resumido	Credor	CNPJ	CPF	Projeto/Atividade/Elemento/Recurso
1111	27/06/2019	8.425,18	729	10040	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT	02.839.639/0001-90		2.011.3.1.9.0.91.00.00.00.00.0000
				A PRESENTE ORDEM REFERE-SE AO PROCESSO TRABALHISTA CORFOME ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5 REGIÃO - CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA EM ANEXO				

Total Geral: 162.349,26

Número de Processos: 22

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JURACY SODRE RIBEIRO JUNIOR
Tesoureiro

DURVAL NETO DA SILVA DAVID
Contador CRC Ba 036.253/O

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa **MAYKON DOUGLAS FERREIRA SOUZA-ME, CNPJ nº 21.666.997/0001-93, PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ Nº 42.011.486/0001-03, TIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO DE PARATINGA – ME, CNPJ Nº 13.474.884/0001, EDSON RIBEIRO E FILHO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 17.575.347/0001-65 e LAPA CAMINHOES – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.270.519/0001-39.** para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais. Paratinga - BA, 23 de Julho de 2019. Jeferson Brito Teles. **Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que se realizara a seguinte licitação na modalidade de **Tomada de Preço – nº. 007/2019**, do Tipo: Menor Preço Global POR LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO BAIRRO ENTRONCAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA E COMUNIDADE DAS SALINAS, REGIÃO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL-PARATINGA/BA.** Sessão de Abertura no dia **14 de Agosto de 2019, às 10h00 horas.** O edital esta disponível no site www.paratinga.ba.gov.br, demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 25 de julho de 2019. **Adjair da Silva Brandão.** Presidente da Comissão de Licitação.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – Paratinga – Bahia – Cep 47.500-000.
Tele fax (77) 3664 – 2063 licitacao.paratinga@hotmail.com

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ERRATA | EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 031/2019**

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 12 de julho de 2019, Ano III- Edição Nº 341, FLS.44, referente ao **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 031/2019**.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PRECÍVEIS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ATENDIMENTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE.

Paratinga/BA, 29 de julho de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

AVISO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 030/2019**, cujo objeto diz respeito ao **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARATINGA BAHIA**, em favor das empresas: **MAYKON DOUGLAS FERREIRA SOUZA-ME, CNPJ nº 21.666.997/0001-93, PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ Nº 42.011.486/0001-03, TIAGO GONÇALVES DE ARAÚJO DE PARATINGA – ME, CNPJ Nº 13.474.884/0001, EDSON RIBEIRO E FILHO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 17.575.347/0001-65 e LAPA CAMINHOES – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.270.519/0001-39**, para que produza os efeitos legais pertinentes. Paratinga – BA. 23 de Julho de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. **Prefeito Municipal.**

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019**

O Pregoeiro do Município de Paratinga da Bahia, torna-se publico o resultado do julgamento referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 030/2019, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARATINGA BAHIA**. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedoras do certame as empresas:

Empresas vencedoras:

- **LAPA CAMINHOES – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.270.519/0001-39.**

LOTES: I, III, VII, VIII, XVI

Valor Total: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

- **TIAGO GONÇALVES DE A. DE PARATINGA– ME, CNPJ Nº 13.474.884/0001-68.**

LOTES: II, IV, V

Valor Total: R\$ 522.760,00 (quinhentos e vinte dois mil setecentos e sessenta reais).

- **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ Nº 42.011.486/0001-039.**

LOTES: VI, IX, X, XI

Valor Total: R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).

- **EDSON RIBEIRO E FILHO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 17.575.347/0001-65**

LOTES: XII, XIV, XVIII, XX

Valor Total: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

- **MAYKON DOUGLAS FERREIRA SOUZA-ME, CNPJ nº 05.267.013/0001-45.**

LOTES: XIII, XV, XIX

Valor Total: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.090.760,00 (dois milhões noventa mil setecentos e sessenta reais).

Paratinga, 23 de Julho de 2019.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DE JULGAMENTO**, acima mencionado foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em **15/07/2019**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública n. 002/2019

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, **homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 084/2019. Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar (Escola 08 salas de aula- Modelo FNDE) na Comunidade do Agreste no Município de Paratinga-BA. Empresa vencedora: ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 07.152.223/0001-13.. Valor Global: R\$ 1.825.246,60 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).** Paratinga - BA, 23 de julho de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 169/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17
CONCORRENCIA Nº 002/2019**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, **pessoa jurídica de direito público interno**, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **169/2019** - Processo Administrativo nº **084/2019** – CONCORRENCIA nº **002/2019** – Contratado: **ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, **pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - **CNPJ 07.152.223/0001-13**. **OBJETO**: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar (Escola 08 salas de aula- Modelo FNDE) na Comunidade do Agreste no Município de Paratinga-BA. Assinatura do Contrato: **169/2019** – Dotação Orçamentária Órgão: 04 –SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - Unidade: 04 –SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -Proj./Ativ. 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - Elemento: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte: 00 - 42- - Vigência: **22/07/2019** á **22/01/2020**_Valor Global: **R\$ 1.825.246,60 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal .

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063**

RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
Concorrência Pública nº 002/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Paratinga da Bahia, torna-se publico o resultado do julgamento referente a Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2019**, objetivando **Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar (Escola 08 salas de aula- Modelo FNDE) na Comunidade do Agreste no Município de Paratinga-BA**. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedora do certame a empresa:

Empresa vencedora:

ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 07.152.223/0001-13

Valor Global de **R\$ 1.825.246,60** (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Paratinga, 22 de julho de 2019.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Presidente Comissão de Licitação

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO, acima mencionado foi afixado no mural esta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em 22/07/2019

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO BAIRRO ENTRONCAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA E COMUNIDADE DAS SALINAS, REGIÃO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL-PARATINGA/BA.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **14 de AGOSTO de 2019, às 10:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019**, do **tipo menor preço global por Lote** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 111/2019**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Tipo Orçamento Unidade - 0614 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1.030 Atividade CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE HOSPITALAR, POSTOS SAÚDE

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 –

Obras e Instalações Fonte de Recursos 23 – Transferência de Convênio – Saúde

Fonte de Recursos 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE PARATINGA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **PMP:** Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- **SEC.INF.SERV. URBANOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**
- **COPEL:** Comissão Permanente de Licitação.
- **PROJU:** Procuradoria Jurídica.
- **CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR:** PMP.
- **PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- **FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **CRC:** Conselho Regional de Contabilidade.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **INSS:** Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1. Cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site www.paratinga.ba.gov.br. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados serão retirados no setor da COPEL.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a PREFEITURA, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMP, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO BAIRRO ENTRONCAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA E COMUNIDADE DAS SALINAS, REGIÃO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL-PARATINGA/BA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, motivado pelo Processo Administrativo nº 111/2019.**

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMP, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Tipo Orçamento Unidade - 0614 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1.030 Atividade CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE HOSPITALAR, POSTOS SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos 23 - Transferência de Convênio - Saúde
Fonte de Recursos 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é o valor de **R\$ 249.110,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e dez reais) referente ao Lote I - Reforma PSF de Entroncamento - Sede do Município e o valor de R\$ 250.886,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta e seis reais), referente ao Lote II - PFS Comunidade de Salinas - Zona Rural de Paratinga.** Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da assinatura do contrato é de até **06 (seis) meses.**

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMP, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de PARATINGA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de PARATINGA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. Na hipótese da PMP, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo de:

- a) R\$ 49.997,60 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6.1.2. Os certificados deverão estar inscritos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93, e vigentes na data marcada para abertura.

6.2 - Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO IX** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento).

f) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.

g) Declaração assinada pelo responsável técnico.(ANEXO VI -Apresentar junto com a habilitação)

h) O Licitante PODERÁ apresentar Atestado de Visita Técnica ao local da obra.(**ANEXO X - Apresentar junto com a habilitação**). **FACULTADO**

6.3 - Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.4 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.5 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6 É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

6.7 Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.9. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA BENJAMIM CONSTANT, S/Nº, CENTRO – PARATINGA-BAHIA (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes que quiserem realizar a visita técnica deverão agendadas 08h00min às 12h00mincontato (77)3664-2063.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.2.1. - Para que documentos solicitados a título de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor.

7.3.3. - O **ENVELOPE "B"** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

7.3.2. Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMP não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do sócio administrador da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

g) Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Paratinga

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

c) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

b) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMP. (**FACULTADO**). A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através do Tels: **(77) 3664-2063**, conforme Modelo **ANEXO X** deste Edital.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA-BA.

I - A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a)** Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- b)** Ficha de Registro de Empregado;
- c)** Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a)** Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b)** Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação ou;
- c)** Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

II. Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme Modelo, **ANEXO VI** deste Edital;

III. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto.

IV. Relação mínima de equipamentos.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

8.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

8.1.4.3 - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

c) Os índices de que trata o subitem 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

d) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**.

c) Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais;

d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO VIII**.

e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do **Anexo I**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMP. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. - A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMP, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos **10.2.**

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

10.11.1. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

10.11.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada,

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1.**

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de PARATINGA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

12.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMP.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de PARATINGA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMP.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMP.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

15.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

15.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

16.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no **item 16.3**.

16.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro.

16.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

16.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

16.7 O descumprimento do item 16.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

17.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

17.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de PARATINGA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

18 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMP, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMP.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

COPEL – Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08h00min às 12h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. Unilateralmente pela PMP:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMP para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse será fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMP pelos custos de aquisição regularmente

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **08 (seis) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.

20.11. A impugnação perante PMP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMP**, através da Comissão de Licitação da **PMP**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. **A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de **Bom Jesus da Lapa-Bahia**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I: Proposta de Preços;

ANEXO II: Minuta do Contrato;

ANEXO III: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);

ANEXO V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

ANEXO VIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;

ANEXO IX: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos Serviços.

PARATINGA - Bahia, 25 de julho de 2019.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO

Presidente da COPEL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

PARATINGA, xxxx de xxxx de 2019.

À
Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia
At.: COPEL
TOMADA DE PREÇOS nº **007/2019**

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO BAIRRO ENTRONCAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA E COMUNIDADE DAS SALINAS, REGIÃO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL-PARATINGA/BA**, conforme especificações do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2019**.

(PLANILHAS A SER RETIRADOS NO SETOR DA COPEL)

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
VALOR TOTAL SEM BDI		
BDI 30,7 %		
VALOR TOTAL COM BDI		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

MEMORIAIS DESCRITIVOS

1. MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO BÁSICO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO
BAIRRO ENTRONCAMENTO
MUNICÍPIO DE PARATINGA NO ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

2. MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ENTRONCAMENTO MUNICÍPIO DE PARATINGA NO ESTADO DA BAHIA

Documento apresentado como Memorial Descritivo dos Serviços de Reforma na Unidade Básica de Saúde do Bairro Entroncamento do Município de Paratinga Bahia.

2.3. APRESENTAÇÃO

A administração Municipal visa com a reforma da UBS do bairro Entroncamento a alteração em ambientes sem acréscimo de área, com a substituição e recuperação de vedações, pavimentos, revestimentos, instalações existentes, cobertura, esquadrias, pinturas e etc. É importante salientar que a reforma desta UBS não haverá acréscimo de área física.

A proposta de investimento que ora apresentamos, resumida neste projeto, objetiva possibilitar melhorias essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

Será executada a reforma parcial ou total de cada ambiente, de acordo às necessidades de cada um. A reforma será constituída de execução de serviços como: pintura (remoção da camada em vários pontos e pintura em geral); pavimentação (piso cerâmico e reparos no calçamento bem como calçada); revestimento de superfícies (reboco e revestimento cerâmico); forro (forro de pvc e de gesso); instalações hidrossanitárias (vasos, lavatórios, torneiras, chuveiros e acessórios); alvenaria de vedação(demolição e execução); instalações elétricas(lâmpadas, tomadas, interruptores e fiação); esquadrias de madeira(portas, aduelas, alisares e ferragens) ; manutenção da cobertura (ajustamento e troca de telhas e madeiramento).

2.4. JUSTIFICATIVA

Tratando-se de um local intrínseco de higienização e que deve ser integralmente hospício, tendo à necessidade de reformar e adequar ambientes constituintes da unidade hospitalar em questão, pois os mesmos encontram-se em estado de deterioração e degradação, devido aos desgastes dos materiais empregados, provocados pelo usufruto bem como pelo tempo. Salientando ainda que reformas são necessárias periodicamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

principalmente no caso de unidade hospitalar que se compreende como ambiente de acolhimento, atendimento e de altíssima utilização e movimentação, tornando primordial um dos seus principais aspectos que é seu estado de conservação e utilização para plenas condições de salubridade.

1. OBJETIVOS

1.1 –GERAL:

objetiva possibilitar melhorias essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

1.2 –ESPECÍFICO:

Alteração e reforma de ambientes sem acréscimo de área.

1.3 –METAS

Reformar os ambientes constituintes da unidade hospitalar em questão.

2 – CUSTOS

O projeto totaliza R\$ 249.110,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Cento e Dez Reais).

O custo para implantação da obra contém todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços adotados pela tabela SINAPI/BA - JUN/2017 - NÃO DESONERADA, refletindo desta maneira a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 – Orçamento do Projeto:

Planilhas detalhadas de custos em anexo.

3.2 – Localização da obra:

A execução da reforma ocorrerá na Unidade Básica de Saúde do bairro Entroncamento.

3.3 – Descrição do projeto:

Será executada a reforma parcial ou total de cada ambiente, de acordo às necessidades de cada um. A reforma será constituída de execução de serviços como: pintura (remoção da camada em vários pontos e pintura em geral); pavimentação (piso cerâmico e reparos no calçamento bem como calçada); revestimento de superfícies (reboco e revestimento cerâmico); forro (forro de pvc e de gesso); instalações hidrossanitárias (vasos, lavatórios, torneiras, chuveiros e acessórios); alvenaria de vedação(demolição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

execução); instalações elétricas(lâmpadas, tomadas, interruptores e fiação); esquadrias de madeira(portas, aduelas, alisares e ferragens) ; manutenção da cobertura (ajustamento e troca de telhas e madeiramento).

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

3.4 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições no processo de licitação pública.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.

4.1 – PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ter dimensões de 4,00 x 2,50 m e será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

4.2 -ESCAVAÇÃO:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

4.3 -REATERRO:

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. As operações de reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto. A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

4.4 - LASTRO DE CONCRETO:

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas. As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro. O lastro de concreto deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante.

4.5 -FORMAS:

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças. Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis. Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR611

4.6 - ARMADURAS:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

4.7 - CONCRETO:

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 18Mpa em todas as peças componentes da infra e superestrutura. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes). A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

4.8 - ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO DOBRADO (1VEZ):

As alvenarias de bloco cerâmico dobrado serão executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, com dimensões (9x19x32), de barro cozido, na cor telha, onde especificado no projeto de arquitetura, assentados ao alto, deitados, niveladas e aprumadas, com argamassa de cimento, areia e arenoso no traço volumétrico 1:4:2. Com espessura de 20 cm. Os blocos devem ser molhados até a saturação na ocasião do emprego e assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. As juntas serão escavadas a colher a fim de facilitar a aderência do revestimento que será aplicado sobre a alvenaria. No enchimento de vãos nas estruturas em concreto armado, a execução das paredes, será suspensa a uma distância de aproximadamente 5 cm da face inferior das vigas, sendo que este enchimento em questão será feito com argamassa e pedrisco acima descrito, após cinco dias da execução da alvenaria de blocos furados.

4.9 - ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO FURADO (1/2VEZ):

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada ou arenoso, traço 1:2:8. O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão. Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos. A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos blocos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo. Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente. A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

4.10 - MADEIRAMENTO PARA TELHACERAMICA:

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba ou outra com as mesmas características. As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal. As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio. Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbelteza for maior ou igual a 100. Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

4.11 - TELHACERAMICA:

A telha utilizada será cerâmica, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2. O caimento mínimo aceitável do telhado será de 35%. As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2. Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando um edecidas.- **BATENTES E GUARNIÇÕES:**

Devem ser de peroba aparelhada (ou outra madeira de iguais características de resistência), com espessura de 4,5 cm, rebaixo de 1 cm, largura igual à espessura da folha, acrescida de 2 mm. Nas portas internas, a largura dos batentes deve ser sempre igual à espessura da parede acabada. Deve ser sempre fixados em tacos de peroba por parafusos de fenda, sendo os tacos em número de 3 (três) de cada lado, embutidos na alvenaria e chumbados com argamassa de cimento e areia 1:3. Nas portas internas de instalações sanitárias, podem ser empregados batentes de ferro chato ou alumínio (cantoneiras), fixados por parafusos a três grampos de ferro chato de cada lado, chumbados à alvenaria. Os batentes devem ser parafusados aos contra-batentes. Os batentes com acabamento para pintura devem ser protegidos com uma demão de óleo de linhaça e só não são colocados após a conclusão das alvenarias que os recebem. Guarnições Devem ser de cedro, molduradas e aparelhadas, pregadas aos batentes ao longo da junta destes com as paredes. Deve- se usar guarnições da mesma madeira empregada nas esquadrias com acabamento para cera ou verniz ou pintura. O arremate da guarnição com o piso, pode-se empregar o sócolo, com seção ligeiramente maior que a guarnição, e cuja forma ofereça homogeneidade ao conjunto. Nos pisos sujeitos a lavagens frequentes, o emprego de sócolo é indispensável, exceto nos casos em que o batente esteja previsto acima do piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4.12 - PORTASSEMI-OCA:

Conforme indicado no quadro de esquadrias e no projeto Arquitetônico serão utilizados portas semi-ocas com estrutura em madeira de lei e revestimento em laminado melamínico da Fórmica na cor definido no projeto arquitetônico, acabamento liso em ambas faces. Todas as portas receberão conjunto de alizar com largura de 7 cm nas aduelas, em ambas as faces.

4.13 -FERRAGENS:

4.13.1 -Fechaduras padrão ABNT com distância de 55 mm, trinco reversível e lingüeta em liga de zinco, com duas chaves em latão e acabamento cromado acetinado. Porta WC (Acessibilidade – PNE) medidas 90 x 210 cm, com puxadores dos dois lados da porta (barras de apoio de 60 cm) Nos Boxes dos sanitários deverão ser assentados tarjetas do tipo livre/ocupado, em aço inox ou acabamento cromado.

4.13.2 - DOBRADIÇAS:

Em todas as portas semi-ocas serão colocadas três dobradiças reforçadas com anéis de 3½ x 3”, em latão com acabamento preto, fixados com parafusos de aço ou latão.

Para as portas de madeira maciça serão utilizadas quatro dobradiças com a mesma especificação anterior. Nos boxes dos sanitários deverão ser utilizado dobradiças em aço em aço inoxidável especiais para box, com dispositivo plástico que proporcionem o fechamento automático das portas.

4.14 - BARRAS DE DEFICIENTES FÍSICOS:

Serão instaladas nos sanitários de deficiente físico, barra de apoio em alumínio, nas dimensões e alturas constantes nas normas da ABNT.

4.15 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

4.15.1 - FIOS E CABOS:

Os condutores alimentares deverão ser identificados, em todas as caixas de passagem, através de marcadores com porta marcadores. Os condutores alimentadores serão de cobre com proteção de acordo com as Normas Técnicas.

4.15.2 - LUMINÁRIAS E REFLETORES:

Os pontos de luz de teto e arandela serão rigorosamente centrados e alinhados conforme projeto elétrico. Para as arandelas serão utilizadas luminárias fechadas, passíveis de intempéries e resistentes a impactos, para lâmpadas fluorescentes compactas.

4.15.3 - TOMADAS E INTERRUPTORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

As tomadas serão compatíveis com condutores de alumínio – (2P+T) 250v, os interruptores deverão ser de boa qualidade e resistentes de acordo com as normas pertinentes. Será considerado para fins de orçamento, o ponto completo, com estimativa de conexões, caixas de embutir, condutores, acessórios fios/cabos, espelhos, tampas, etc., de modo que estejam perfeitas as condições de funcionamento. A identificação das tomadas de energia elétrica deverá seguir as normas. A posição dos condutores deverá obedecer ao seguinte critério (observador à frente da tomada) – padrão NEMA5/15:

Pino Esquerdo: Neutro

Pino Direito: Fase

Pino Inferior: Terra

Deverão ser adotados cuidados especiais nos serviços de colocação das caixas de tomada, visto que não serão aceitas caixas desalinhadas (tanto no eixo “X” como no eixo “Y”), bem como com diferenças de níveis no posicionamento definido.

4.16 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Estas instalações serão dimensionadas e executadas de acordo com as Normas Técnicas, sendo que todos os aparelhos e fontes de água estarão funcionando corretamente. Em pontos necessários, serão executadas caixas de inspeção e de gordura para manutenção e funcionamento destas instalações. As instalações hidros sanitárias também serão entregues em perfeitas condições de uso.

4.17 - PISO/PAVIMENTAÇÃO

4.17.1 - CONTRAPISO:

Depois de preparado o terreno deixando-a nivelado e bem compactado inicia-se a execução do Contrapiso em concreto no traço 1:4:3 em volume, com espessura de 7cm.

4.17.2 REGULARIZAÇÃO DO CONTRAPISO:

A regularização do contrapiso se fará com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2,5 cm.

4.17.3 - MEIOFIO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado ou moldado in loco. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico. Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais. Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças. As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja (0,15x0,30x1,00)m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4.17.4 - BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO:

O piso de concreto intertravado é montado por peças de concreto em formato retangular (20x10), com espessura de 10 cm. Os blocos devem estar em conformidade com a ABNT, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbadas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries. Para sua execução o terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador, removendo tronco e raízes. Os blocos deverão ser assentados sobre uma camada de areia média, esparramada esarrafada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 4,00 a 5,00 cm em toda sua área. O corte das peças deverá ser executado com serra elétrica circular, munida de disco abrasivo. As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,00 mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas. As peças trincadas deverão ser substituídas. Após o assentamento proceder a compactação inicial com vibro compactador de placas, pelo menos 2 vezes e em direção oposta, com sobreposição de percurso. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

4.18 – PISO CERÂMICO:

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 30x30cm, classe A, PEI V. A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas. Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

4.19 - PISO EM CONCRETO PARAPASSEIO:

Será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 7cm, lançado sobre o solo já compactado conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 4 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas. O acabamento final dos pisos cimentados rústicos desempenados, das áreas externas onde houver especificação em projeto, será feito com argamassa de cimento e areia lavada média peneirada no traço A-3 ou 1:3, espessura de 2,0cm sobre os quadros do contra piso, desempenada e sarrafeada antiderrapante, sendo que antes do lançamento da argamassa, proceder uma lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento e cola com vassoura. As superfícies serão mantidas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução.

4.20 - JANELAS EBASCULANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Serão de alumínio composta por vidros - CHAPISCO:

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos. As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas. A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, com um traço 1:3 em volume, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem. A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se acura.

4.21 - MASSA ÚNICA:

A massa única será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa. As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento. Os traços das argamassas para a execução da massa única serão:

- revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:8 - revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6 - traço A-13, com adição de impermeabilizantes. A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

4.22 -EMBOÇO:

Os emboços só devem ser iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocação dos batentes e conclusão das canalizações embutidas e coberturas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. No caso de emboço internos com argamassa de cal e areia, a espessura dos mesmos deve ser, em média, de 15 mm; nos pontos em que a irregularidade da alvenaria exija o emboço com espessura superior a 20 mm, deve ser adicionado cimento à argamassa, na proporção de uma parte de cimento para 25 partes e argamassa de cal e areia. Os emboços externos devem ser sempre de argamassa mista 1:4/12.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deve ser executada com pereição, a fim de que não apresente diferenças ou discontinuidades.

4.23 - REVESTIMENTOCERAMICO:

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI III. As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas. Os azulejos, antes de ser empregados, devem ser submersos em água durante 6 horas ,no mínimo. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa. Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças. Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas. As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte. Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

4.24 - MASSACORRIDA:

Massa à base de gesso ou PVA, aplicável sobre rebocos ou madeira, com desempenadeira de aço ou espátula, para corrigir imperfeições ou deixe as superfícies completamente plana e lisa.

Seu emprego estará condicionado a especificação do Memorial Descritivo. Após secar, quando aplicada para cobertura de reboco, toda a superfície é lixada e repassada, tantas vezes quantas forem necessárias, para que a cobertura seja perfeita e corrija todas as irregularidades. As irregularidades são mais facilmente percebidas após a primeira demão de tinta, quando então deve ocorrer a nova aplicação de massa. A aplicação sobre a madeira é feita após a demão de fundo. Este fundo aplicado dá realce às imperfeições de madeira e a massa corrida é aplicada somente nos trechos onde houver necessidade de correções. A massa também pode ser aplicada sobre toda a superfície de madeira, ficando entretanto tal serviço condicionado a especificação em Memorial Descritivo de acabamentos.

4.25 - PINTURA EM SUPERFÍCIE DE FERRO:

As esquadrias e estruturas metálicas podem ser pintadas a óleo, esmalte sintético, grafite, alumínio, etc. Pôr tratar-se de material de fácil oxidação, antes da pintura de acabamento é feita a proteção anticorrosiva de toda a peça. Esta proteção é executada na oficina pelo fornecedor, e obedecendo um critério determinando de acordo com a maior ou menor agressividade ambiental. Neste caso emprega-se uma pintura de proteção, conforme especificações à parte. Quando se tratar de caixilhos, após boa e geral limpeza, aplica-se uma demão de tinta de acabamento, antes da colocação dos vidros ou acrílicos. Após sua colocação, são aplicadas as demãos restantes. Não é necessário lixamento entre demãos de pintura.

4.26 - PINTURA ACRÍLICA:

Tinta acrílica sem massa corrida: Tinta látex à base de resinas acrílicas, resistentes a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries. O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior. Efetuar a lixagem do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes. Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica. Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula. Após a preparação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante. Para acabamento não emassado aplicar 03 ou mais demãos de tinta 100% acrílica até atingir acabamento e cobertura perfeitos.

4.29- ESMALTE SINTETICO:

Tinta de acabamento para estruturas metálicas e de madeira. Quando usada em superfícies metálicas, é aplicada sobre a base de primer; quando sobre madeira, deve ser feita correção das irregularidades com massa. Pode ser aplicada com pincel, trinchá ou revólver. De acordo com o sistema de aplicação a ser usado, adiciona-se solvente apropriado até atingir a viscosidade desejada para boa cobertura, desde que não prejudique sua resistência. O esmalte deve ser de boa qualidade, para secagem e de cor firme, não se alterando entre demãos. Seu acabamento pode ser fosco ou brilhante. As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica e intacta; as tonalidades, poderão ser preparadas ou não na obra. Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos das tintas em latas, recomendando-se agitá-las vigorosa e periodicamente com espátula limpa. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Cada demão de tinta será lixada e espanada antes da aplicação de nova demão. Não será aplicada a pintura a óleo em superfície recém previstas que ainda apresentem umidade.

4.30 - LIMPEZA:

A obra será totalmente limpa de entulhos, sobras de materiais e todos os equipamentos e materiais em geral do canteiro de obra.

5.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As informações dos preços contidos na planilha estão de acordo com a base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI

Paratinga/Ba, 26/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

3. MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO BÁSICO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DA COMUNIDADE DAS SALINAS,**

MUNICÍPIO DE PARATINGA NO ESTADO DA BAHIA

4. MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO BÁSICO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA
COMUNIDADE DAS SALINAS,**

MUNICÍPIO DE PARATINGA NO ESTADO DA BAHIA

Documento apresentado como Memorial Descritivo dos Serviços de Reforma na Unidade Básica de Saúde da Comunidade das Salinas, Município de Paratinga-Bahia.

4.3. APRESENTAÇÃO

A administração Municipal visa com a reforma da UBS da Comunidade das Salinas a alteração em ambientes sem acréscimo de área, com a substituição e recuperação de vedações, pavimentos, revestimentos, instalações existentes, cobertura, esquadrias, pinturas e etc. É importante salientar que a reforma desta UBS não haverá acréscimo de área física.

A proposta de investimento que ora apresentamos, resumida neste projeto, objetiva possibilitar melhorias essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

Será executada a reforma parcial ou total de cada ambiente, de acordo às necessidades de cada um.

A reforma será constituída de execução de serviços como: pintura (remoção da camada em vários pontos e pintura em geral); pavimentação (piso cerâmico e reparos no calçamento bem como calçada); revestimento de superfícies (reboco e revestimento cerâmico); forro (forro de pvc e de gesso); instalações hidros sanitárias (vasos, lavatórios, torneiras, chuveiros e acessórios); alvenaria de vedação(demolição e execução); instalações elétricas(lâmpadas, tomadas, interruptores e fiação); esquadrias de madeira(portas, aduelas, alisares e ferragens) ; manutenção da cobertura (ajustamento e troca de telhas e madeiramento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4.4. JUSTIFICATIVA

Tratando-se de um local intrínseco de higienização e que deve ser integralmente hospício, tendo à necessidade de reformar e adequar ambientes constituintes da unidade hospitalar em questão, pois os mesmos encontram-se em estado de deterioração e degradação, devido aos desgastes dos materiais empregados, provocados pelo usufruto bem como pelo tempo. Salientando ainda que reformas são necessárias periodicamente, principalmente no caso de unidade hospitalar que se compreende como ambiente de acolhimento, atendimento e de altíssima utilização e movimentação, tornando primordial um dos seus principais aspectos que é seu estado de conservação e utilização para plenas condições de salubridade.

1. OBJETIVOS

1.1 –GERAL:

Objetiva possibilitar melhorias essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

1.2 –ESPECÍFICO:

Alteração e reforma de ambientes sem acréscimo de área.

1.3 –METAS

Reformar os ambientes constituintes da unidade hospitalar em questão.

2 – CUSTOS

O projeto totaliza **R\$ 250.886,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**.

O custo para implantação da obra contém todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços adotados pela tabela SINAPI/BA - JUN/2017 - NÃO DESONERADA, refletindo desta maneira a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 – Orçamento do Projeto:

Planilhas detalhadas de custos em anexo.

3.2 – Localização da obra:

A execução da reforma ocorrerá na Unidade Básica de Saúde da Comunidade das Salinas.

3.3 – Descrição do projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Será executada a reforma parcial ou total de cada ambiente, de acordo às necessidades de cada um. A reforma será constituída de execução de serviços como: pintura (remoção da camada em vários pontos e pintura em geral); pavimentação (piso cerâmico e reparos no calçamento bem como calçada); revestimento de superfícies (reboco e revestimento cerâmico); forro (forro de pvc e de gesso); instalações hidros sanitárias (vasos, lavatórios, torneiras, chuveiros e acessórios); alvenaria de vedação(demolição execução); instalações elétricas(lâmpadas, tomadas, interruptores e fiação); esquadrias de madeira(portas, aduelas, alisares e ferragens) ; manutenção da cobertura (ajustamento e troca de telhas e madeiramento).

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

3.4 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições no processo de licitação pública.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAOS SERVIÇOS PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO DEÁREA.

4.1 – PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ter dimensões de 4,00 x 2,50 m e será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

4.2 -ESCAVAÇÃO:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

4.3 -REATERRO:

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. As operações de reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto. A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

4.4 - LASTRO DECONCRETO:

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas. As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro. O lastro de concreto deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4.5 -FORMAS:

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças. Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis. Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR611

4.6 -ARMADURAS:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

4.7 CONCRETO:

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 18Mpa em todas as peças componentes da infra e superestrutura. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes). A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

4.8 - ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO DOBRADO (1VEZ):

As alvenarias de bloco cerâmico dobrado serão executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, com dimensões (9x19x32), de barro cozido, na cor telha, onde especificado no projeto de arquitetura, assentados ao alto, deitados, nivelados e aprumados, com argamassa de cimento, areia e arenoso no traço volumétrico 1:4:2. Com espessura de 20 cm. Os blocos devem ser molhados até a saturação na ocasião do emprego e assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. As juntas serão escavadas a colher a fim de facilitar a aderência do revestimento que será aplicado sobre a alvenaria. No enchimento de vãos nas estruturas em concreto armado, a execução das paredes, será suspensa a uma distância de aproximadamente 5 cm da face inferior das vigas, sendo que este enchimento em questão será feito com argamassa e pedrisco acima descrito, após cinco dias da execução da alvenaria de blocos furados.

4.9 - ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO FURADO (1/2VEZ):

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x39)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada ou arenoso, traço 1:2:8. O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão. Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos. A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos blocos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo. Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente. A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

4.10 - MADEIRAMENTO PARA TELHACERAMICA:

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba ou outra com as mesmas características. As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal. As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre apoio. Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100. Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

4.11 – TELHA CERAMICA:

A telha utilizada será cerâmica, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 80cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2. O caimento mínimo aceitável do telhado será de 35%. As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte cônica voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2. Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

4.12 - BATENTES EGUARNIÇÕES:

Devem ser de peroba aparelhada (ou outra madeira de iguais características de resistência), com espessura de 4,5 cm, rebaixo de 1 cm, largura igual à espessura da folha, acrescida de 2 mm. Nas portas internas, a largura dos batentes deve ser sempre igual à espessura da parede acabada. Deve ser sempre fixados em tacos de peroba por parafusos de fenda, sendo os tacos em número de 3 (três) de cada lado, embutidos na alvenaria e chumbados com argamassa de cimento e areia 1:3. Nas portas internas de instalações sanitárias, podem ser empregados batentes de ferro chato ou alumínio (cantoneiras), fixados por parafusos a três grampos de ferro chato de cada lado, chumbados à alvenaria. Os batentes devem ser parafusados aos contra-batentes. Os batentes com acabamento para pintura devem ser protegidos com uma demão de óleo de linhaça e só não são colocados após a conclusão das alvenarias que os recebem. Guarnições Devem ser de cedro, molduradas e aparelhadas, pregadas aos batentes ao longo da junta destes com as paredes. Deve-se usar guarnições da mesma madeira empregada nas esquadrias com acabamento para cera ou verniz ou pintura. O arremate da guarnição com o piso, pode-se empregar o sócolo, com seção ligeiramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

maior que a guarnição, e cuja forma ofereça homogeneidade ao conjunto. Nos pisos sujeitos a lavagens frequentes, o emprego de sócolo é indispensável, exceto nos casos em que o batente esteja previsto acima do piso.

4.13 – PORTAS SEMI-OCA:

Conforme indicado no quadro de esquadrias e no projeto Arquitetônico serão utilizados portas semi-ocas com estrutura em madeira de lei e revestimento em laminado melamínico da Fórmica na cor definido no projeto arquitetônico, acabamento liso em ambas faces. Todas as portas receberão conjunto de alizar com largura de 7 cm nas aduelas, em ambas as faces.

4.14 -FERRAGENS:

4.14.1 -Fechaduras padrão ABNT com distância de 55 mm, trinco reversível e lingüeta em liga de zinco, com duas chaves em latão e acabamento cromado acetinado. Porta WC (Acessibilidade – PNE) medidas 90 x 210 cm, com puxadores dos dois lados da porta (barras de apoio de 60 cm) Nos Boxes dos sanitários deverão ser assentados tarjetas do tipo livre/ocupado, em aço inox ou acabamento cromado.

4.14.2 - DOBRADIÇAS:

Em todas as portas semi-ocas serão colocadas três dobradiças reforçadas com anéis de 3½ x 3”, em latão com acabamento preto, fixados com parafusos de aço oulatão.

Para as portas de madeira maciça serão utilizadas quatro dobradiças com a mesma especificação anterior. Nos boxes dos sanitários deverão ser utilizado dobradiças em aço em aço inoxidável especiais para box, com dispositivo plástico que proporcionem o fechamento automático das portas.

4.14.3 - BARRAS DE DEFICIENTES FÍSICOS:

Serão instalador nos sanitários de deficiente físico, barra de apoio em alumínio, nas dimensões e alturas constantes nas normas da ABNT.

4.15 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

4.15.1 - FIOS ECABOS:

Os condutores alimentares deverão ser identificados, em todas as caixas de passagem, através de marcadores com porta marcadores. Os condutores alimentadores serão de cobre com proteção de acordo com as Normas Técnicas.

4.15.2 - LUMINÁRIA E REFLETORES:

Os pontos de luz de teto e arandela serão rigorosamente centrados e alinhados conforme projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

elétrico. Para as arandelas serão utilizadas luminárias fechadas, passível de intempéries e resistentes a impactos, para lâmpadas fluorescentes compactas.

4.15.3 - TOMADAS EINTERRUPTORES:

As tomadas serão compatíveis com condutores de alumínio – (2P+T) 250v, os interruptores deverão ser de boa qualidade e resistentes de acordo com as normas pertinentes. Será considerado para fins de orçamento, o ponto completo, com estimativa de conexões, caixas de embutir, condutores, acessórios fios/cabos, espelhos, tampas, etc., de modo que estejam perfeitas as condições de funcionamento. A identificação das tomadas de energia elétrica deverá seguir as normas. A posição dos condutores deverá obedecer ao seguinte critério (observador à frente da tomada) – padrão NEMA5/15:

Pino Esquerdo: Neutro

Pino Direito: Fase

Pino Inferior: Terra

Deverão ser adotados cuidados especiais nos serviços de colocação das caixas de tomada, visto que não serão aceitas caixas desalinhadas (tanto no eixo “X” como no eixo “Y”), bem como com diferenças de níveis no posicionamento definido.

4.16 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA

Estas instalações serão dimensionadas e executadas de acordo com as Normas Técnicas, sendo que todos os aparelhos e fontes de água estarão funcionando corretamente. Em pontos necessários, serão executadas caixas de inspeção e de gordura para manutenção e funcionamento destas instalações. As instalações hidros sanitárias também serão entregues em perfeitas condições de uso.

4.17 - PISO/PAVIMENTAÇÃO

4.17.1 - CONTRAPISO:

Depois de preparado o terreno deixando-a nivelado e bem compactado inicia-se a execução do Contrapiso em concreto no traço 1:4:3 em volume, com espessura de 7cm.

4.17.2 REGULARIZAÇÃO DO CONTRAPISO:

A regularização do contrapiso se fará com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2,5 cm.

4.17.3 - MEIOFIO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado ou moldado in loco. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico. Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais. Após o alinhamento e cotas assentados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças. As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja (0,15x0,30x1,00)m.

4.17.4 - BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO:

O piso de concreto Inter travado e montado por peças de concreto em formato retangular (20x10), com espessura de 10 cm. Os blocos devem estar em conformidade com a ABNT, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbadas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intemperes. Para sua execução o terreno devera ser nivelado e apiloado, com compactador, removendo tronco e raízes. Os blocos deverão ser assentados sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 4,00 a 5,00 cm em toda sua área. O corte das peças devera ser executado com serra elétrica circular, munida de disco abrasivo. As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,00 mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas. As peças trincadas deverão ser substituídas. Após o assentamento proceder a compactação inicial com vibro compactador de placas, pelo menos 2 vezes e em direção oposta, com sobreposição de percurso. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura ate preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

4.18 - PISOCERÂMICO:

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 30x30cm, classe A, PEI V. A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas. Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm. Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

4.19 - PISO EM CONCRETO PARAPASSEIO:

Será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 7cm, lançado sobre o solo já compactado conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 4 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas. O acabamento final dos pisos cimentados rústicos desempenados, das áreas externas onde houver especificação em projeto, será feito com argamassa de cimento e areia lavada média peneirada no traço A-3 ou 1:3, espessura de 2,0cm sobre os quadros do contra piso, desempenada e sarrafeada antiderrapante, sendo que antes do lançamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

da argamassa, proceder uma lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento e cola com vassoura. As superfícies serão mantidas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução.

4.20 - JANELAS EBASCULANTES:

Serão de alumínio composta por vidros-CHAPISCO:

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos. As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas. A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, com um traço 1:3 em volume, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem. A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se acura.

4.21 - MASSA ÚNICA:

A massa única será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa. As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento. Os traços das argamassas para a execução da massa única serão:
- revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:8 - revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6 - traço A-13, com adição de impermeabilizantes. A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

4.22 -EMBOÇO:

Os emboços só devem ser iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocação dos batentes e conclusão das canalizações embutidas e coberturas. Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. No caso de emboço internos com argamassa de cal e areia, a espessura dos mesmos deve ser, em média, de 15 mm; nos pontos em que a irregularidade da alvenaria exija o emboço com espessura superior a 20 mm, deve ser adicionado cimento à argamassa, na proporção de uma parte de cimento para 25 partes e argamassa de cal e areia. Os emboços externos devem ser sempre de argamassa mista 1:4/12. A recomposição parcial de qualquer revestimento deve ser executada com perfeição, a fim de que não apresente diferenças ou discontinuidades.

4.23 - REVESTIMENTOCERAMICO:

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI III. As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas. Os azulejos, antes de ser empregados, devem ser submersos em água durante 6 horas, no mínimo. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa. Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças. Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas. As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte. Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

4.24 - MASSACORRIDA:

Massa à base de gesso ou PVA, aplicável sobre rebocos ou madeira, com desempenadeira de aço ou espátula, para corrigir imperfeições ou deixe as superfície completamente plana e lisa. Seu emprego estará condicionado a especificação do Memorial Descritivo. Após secar, quando aplicada para cobertura de reboco, toda a superfície é lixada e repassada, tantas vezes quantas forem necessárias, para que a cobertura seja perfeita e corrija todas as irregularidades. As irregularidades são mais facilmente percebidas após a primeira demão de tinta, quando então deve ocorrer a nova aplicação de massa. A aplicação sobre a madeira é feita após a demão de fundo Este fundo aplicado dá realce à imperfeições de madeira e a massa corrida é aplicada somente nos trechos onde houver necessidade de correções. A massa também pode ser aplicada sobre toda a superfície de madeira, ficando entre tanto tal serviço condicionado a especificação em Memorial Descritivo de acabamentos.

4.25 - PINTURA EM SUPERFÍCIE DE FERRO:

As esquadrias e estruturas metálicas podem ser pintadas a óleo, esmalte sintético, grafite, alumínio, etc. Pôr tratar-se de material de fácil oxidação, antes da pintura de acabamento é feita a proteção anticorrosiva de toda a peça. Esta proteção é executada na oficina pelo fornecedor, e obedecendo um critério determinando de acordo com a maior ou menor agressividade ambiental. Neste caso emprega-se uma pintura de proteção, conforme especificações à parte. Quando se tratar de caixilhos, após boa e geral limpeza, aplica-se uma demão de tinta de acabamento, antes da colocação dos vidros ou acrílicos. Após sua colocação, são aplicadas as demãos restantes. Não é necessário lixamento entre demãos de pintura.

4.26 – PINTURA ACRÍLICA:

Tinta acrílica sem massa corrida: Tinta látex à base de resinas acrílicas, resistentes a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries. O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior. Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes. Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica. Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula. Após a preparação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Para acabamento não emassado aplicar 03 ou mais demãos de tinta 100% acrílica até atingir acabamento e cobertura perfeitos.

4.29- ESMALTE SINTETICO:

Tinta de acabamento para estruturas metálicas e de madeira. Quando usada em superfícies metálicas, é aplicada sobre a base de primer; quando sobre madeira, deve ser feita correção das irregularidades com massa. Pode ser aplicada com pincel, trincha ou revólver. De acordo com o sistema de aplicação a ser usado, adiciona-se solvente apropriado até atingir a viscosidade desejada para boa cobertura, desde que não prejudique sua resistência. O esmalte deve ser de boa qualidade, para secagem e de cor firme, não se alterando entre demãos. Seu acabamento pode ser fosco ou brilhante. As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica e intacta; as tonalidades, poderão ser preparadas ou não na obra. Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos das tintas em latas, recomendando-se agitá-las vigorosa e periodicamente com espátula limpa. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Cada demão de tinta será lixada e espanada antes da aplicação de nova demão. Não será aplicada a pintura a óleo em superfície recém previstas que ainda apresentem umidade.

4.30 - LIMPEZA:

A obra será totalmente limpa de entulhos, sobras de materiais e todos os equipamentos e materiais em geral do canteiro de obra.

5.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As informações dos preços contidos na planilha estão de acordo com a base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI

Paratinga/Ba, 26/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EM ANEXO)

PLANILHA DE CUSTOS

DESCRICAÇÃO: REFORMA

UNIDADE: PSF DO BAIRRO ENTRONCAMENTO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVICO: PARATINGA/BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

BASE DE DADOS: SINAPI/BA 2018-NÃO DESONERADA

BDI = 30,7%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	PR. TOT. S/ BDI	PR. TOT. C/ BDI
1.0	SERV/PREL	SERVICOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	286,61	R\$ 374,60	R\$ 2.292,88	R\$ 2.996,79
1.2	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPR	M2	240,50	R\$ 39,70	R\$ 51,89	R\$ 9.547,85	R\$ 12.479,04
1.3	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE	M3	2,28	R\$ 230,54	R\$ 301,32	R\$ 525,63	R\$ 687,00
1.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A	M2	32,340	R\$ 6,73	R\$ 8,80	R\$ 217,65	R\$ 284,47
1.5	72085	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERAN	M	320,00	R\$ 2,16	R\$ 2,82	R\$ 691,20	R\$ 903,40
1.6	72086	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERA	M	250,00	R\$ 6,59	R\$ 8,61	R\$ 1.647,50	R\$ 2.153,28
1.7	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA M	M2	130,45	R\$ 1,53	R\$ 2,00	R\$ 199,59	R\$ 260,86
1.8	07725/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M2	591,00	R\$ 4,73	R\$ 6,18	R\$ 2.795,43	R\$ 3.653,63
1.9	00016/ORSE	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	M2	571,45	R\$ 17,40	R\$ 22,74	R\$ 9.943,23	R\$ 12.995,80
1.10	03141/ORSE	Remoção de caixão de madeira (aduela)	UN	2,00	R\$ 5,52	R\$ 7,21	R\$ 11,04	R\$ 14,43
1.11	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAM	M2	20,00	R\$ 2,39	R\$ 3,12	R\$ 47,80	R\$ 62,47
1.12	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM RE	M2	262,20	R\$ 16,65	R\$ 21,76	R\$ 4.365,63	R\$ 5.705,88
1.13	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVE	M	126,70	R\$ 1,90	R\$ 2,48	R\$ 240,73	R\$ 314,63
1.14	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A	UN	8,00	R\$ 8,98	R\$ 11,74	R\$ 71,84	R\$ 93,89
1.15	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	43,00	R\$ 19,72	R\$ 25,77	R\$ 847,96	R\$ 1.108,28
1.16	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA	M3	43,00	R\$ 5,46	R\$ 7,14	R\$ 234,78	R\$ 306,86
2.0	COBER/FOR	COBERTURA/FORRO						
2.1	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUS	M2	130,45	R\$ 49,69	R\$ 64,94	R\$ 6.482,06	R\$ 8.472,05
3.0	REVES	REVESTIMENTO						
3.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUT	M2	457,60	R\$ 5,49	R\$ 7,18	R\$ 2.512,22	R\$ 3.283,47
3.2	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAROMAN	M2	457,60	R\$ 55,26	R\$ 72,22	R\$ 25.286,98	R\$ 33.050,08
3.3	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO E	M2	131,75	R\$ 45,18	R\$ 59,05	R\$ 5.952,47	R\$ 7.779,88
4.0	PAV	PAVIMENTACAO						
4.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAV	M2	361,00	R\$ 48,00	R\$ 62,74	R\$ 17.328,00	R\$ 22.647,70
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA	M	38,00	R\$ 36,17	R\$ 47,27	R\$ 1.374,46	R\$ 1.796,42
4.3	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPAROM	M2	130,45	R\$ 44,06	R\$ 57,59	R\$ 5.747,63	R\$ 7.512,15

4.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSE	M	16,80	R\$	47,85	R\$	62,54	R\$	803,88	R\$	1.050,67
4.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRET	M3	8,60	R\$	579,70	R\$	757,67	R\$	4.985,42	R\$	6.515,94
4.6	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMEN	M2	136,07	R\$	51,18	R\$	66,89	R\$	6.964,06	R\$	9.102,03
4.7	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIME	M	126,70	R\$	6,01	R\$	7,86	R\$	761,47	R\$	995,24
5.0	ESQ.MAD	ESQUADRIAS DE MADEIRA										
5.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PA	UN	2,00	R\$	663,55	R\$	867,26	R\$	1.327,10	R\$	1.734,52
5.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PA	UN	14,00	R\$	661,11	R\$	864,07	R\$	9.255,54	R\$	12.096,99
6.0	ESQ.AL/MET/VID	ESQUADRIAS-ALUMINIO/METALICAS/VIDRO										
6.1	PESQUISA	BASCULANTE ALUMINIO VIDRO CANELADO 40a X 40 Habit	UN	3,00	R\$	255,50	R\$	333,94	R\$	766,50	R\$	1.001,82
6.2	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	M2	5,00	R\$	174,79	R\$	228,45	R\$	873,95	R\$	1.142,25
6.3	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM G	M2	5,04	R\$	592,08	R\$	773,85	R\$	2.984,08	R\$	3.900,19
6.4	85189	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UN	UN	1,00	R\$	1.390,75	R\$	1.817,71	R\$	1.390,75	R\$	1.817,71
6.5	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBREC	M2	9,45	R\$	387,40	R\$	506,33	R\$	3.660,93	R\$	4.784,84
7.0	FER	FERRAGENS										
7.1	PESQUISA	BARRA DE APOIO EM METAL PARA VASO SANITÁRIO	UN	4,00	R\$	200,00	R\$	261,40	R\$	800,00	R\$	1.045,60
8.0	INST.ELET	INSTALACOES ELETRICAS										
8.1	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORN	UN	25,00	R\$	11,64	R\$	15,21	R\$	291,00	R\$	380,34
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E P	UN	7,000	R\$	20,58	R\$	26,90	R\$	144,06	R\$	188,29
8.3	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORT	UN	6,00	R\$	23,49	R\$	30,70	R\$	140,94	R\$	184,21
9.0	INST.HIDR	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS										
9.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONT	UN	4,00	R\$	650,58	R\$	850,31	R\$	2.602,32	R\$	3.401,23
9.2	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO	UN	4,00	R\$	45,00	R\$	58,82	R\$	180,00	R\$	235,26
9.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POP	UN	4,00	R\$	263,89	R\$	344,90	R\$	1.055,56	R\$	1.379,62
9.4	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EMCANT	UN	1,00	R\$	2.830,10	R\$	3.698,94	R\$	2.830,10	R\$	3.698,94
9.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	UN	4,00	R\$	41,54	R\$	54,29	R\$	166,16	R\$	217,17
9.6	PESQUISA	PIA INOX DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM STANDARD - TRAMONTINA	UN	3,00	R\$	420,00	R\$	548,94	R\$	1.260,00	R\$	1.646,82
9.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA	UN	6,00	R\$	79,28	R\$	103,62	R\$	475,68	R\$	621,71
10.0	PINT	PINTURA										
10.1	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE MET	M2	40,00	R\$	24,18	R\$	31,60	R\$	967,20	R\$	1.264,13
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M2	592,00	R\$	42,15	R\$	55,09	R\$	24.952,80	R\$	32.613,31
10.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO A	M2	1.171,80	R\$	2,48	R\$	3,24	R\$	2.906,06	R\$	3.798,22
10.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE	M2	1.171,80	R\$	9,72	R\$	12,70	R\$	11.389,90	R\$	14.886,60
11.0	SER.COMP	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
11.1	73948/003	LIMPEZA AZULEJO	M2	131,75	R\$	5,61	R\$	7,33	R\$	739,12	R\$	966,03

11.2	73948/008	LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	48,00	R\$ 10,73	R\$ 14,02	R\$ 515,04	R\$ 673,16
11.3	73948/009	LIMPEZA FORRO	M2	130,45	R\$ 22,93	R\$ 29,97	R\$ 2.991,22	R\$ 3.909,52
11.4	73948/011	LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	145,70	R\$ 19,48	R\$ 25,46	R\$ 2.838,24	R\$ 3.709,58
11.5	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	529,76	R\$ 2,29	R\$ 2,99	R\$ 1.213,15	R\$ 1.585,59
TOTAL DA PLANILHA							R\$ 190.596,79	R\$ 249.110,00

Paratinga/BA, 26/09/2018

PLANILHA DE CUSTOS

DESCRICAÇÃO: REFORMA

UNIDADE: PSF DA COMUNIDADE DAS SALINAS

ENDEREÇO DA OBRA/SERVICO: COMUNIDADE DAS SALINAS, REGIÃO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL-PARATINGA/BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

BASE DE DADOS: SINAPI/BA 2018-NÃO DESONERADA - BDI = 30,7%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	PR. TOT. S/ BDI	PR. TOT. C/ BDI
1.0	SERV/PREL	SERVICOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 286,61	R\$ 374,60	R\$ 2.292,88	R\$ 2.996,79
1.2	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPR	M2	240,50	R\$ 39,70	R\$ 51,89	R\$ 9.547,85	R\$ 12.479,04
1.3	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE	M3	10,31	R\$ 230,54	R\$ 301,32	R\$ 2.376,87	R\$ 3.106,57
1.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A	M2	32,340	R\$ 6,73	R\$ 8,80	R\$ 217,65	R\$ 284,47
1.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA M	M2	130,45	R\$ 1,53	R\$ 2,00	R\$ 199,59	R\$ 260,86
1.6	72085	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERAN	M	251,00	R\$ 2,16	R\$ 2,82	R\$ 542,16	R\$ 708,60
1.7	72086	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERA	M	223,41	R\$ 6,59	R\$ 8,61	R\$ 1.472,26	R\$ 1.924,24
1.8	07725/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M2	591,00	R\$ 4,73	R\$ 6,18	R\$ 2.795,43	R\$ 3.653,63
1.9	00016/ORSE	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	M2	200,00	R\$ 17,40	R\$ 22,74	R\$ 3.480,00	R\$ 4.548,36
1.10	03141/ORSE	Remoção de caixão de madeira (aduela)	UN	2,00	R\$ 5,52	R\$ 7,21	R\$ 11,04	R\$ 14,43
1.11	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM RE	M2	262,20	R\$ 16,65	R\$ 21,76	R\$ 4.365,63	R\$ 5.705,88
1.12	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVE	M	126,70	R\$ 1,90	R\$ 2,48	R\$ 240,73	R\$ 314,63
1.13	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A	UN	8,00	R\$ 8,98	R\$ 11,74	R\$ 71,84	R\$ 93,89
1.14	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	35,00	R\$ 19,72	R\$ 25,77	R\$ 690,20	R\$ 902,09
1.15	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA	M3	35,00	R\$ 5,46	R\$ 7,14	R\$ 191,10	R\$ 249,77
2.0	COBER/FOR	COBERTURA/FORRO						
2.1	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUS	M2	130,45	R\$ 49,69	R\$ 64,94	R\$ 6.482,06	R\$ 8.472,05
3.0	COM/ALV/REV	CONCRETO/ALVENARIA/REVESTIMENTO						
3.1	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONT	M2	235,40	R\$ 58,94	R\$ 77,03	R\$ 13.874,48	R\$ 18.133,95
3.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DECO	KG	141,00	R\$ 9,44	R\$ 12,34	R\$ 1.331,04	R\$ 1.739,67
3.3	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRIT	M3	3,50	R\$ 347,37	R\$ 454,01	R\$ 1.215,80	R\$ 1.589,05
3.4	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUT	M2	471,00	R\$ 5,49	R\$ 7,18	R\$ 2.585,79	R\$ 3.379,63
3.5	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAROMAN	M2	471,00	R\$ 55,26	R\$ 72,22	R\$ 26.027,46	R\$ 34.017,89
3.6	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO E	M2	131,75	R\$ 45,18	R\$ 59,05	R\$ 5.952,47	R\$ 7.779,88
4.0	PAV	PAVIMENTACAO						
4.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAV	M2	200,00	R\$ 48,00	R\$ 62,74	R\$ 9.600,00	R\$ 12.547,20

4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA	M	43,85	R\$	36,17	R\$	47,27	R\$	1.586,05	R\$	2.072,97
4.3	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPAROM	M2	130,45	R\$	44,06	R\$	57,59	R\$	5.747,63	R\$	7.512,15
4.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESURA 3CM, ASSE	M	16,80	R\$	47,85	R\$	62,54	R\$	803,88	R\$	1.050,67
4.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRET	M3	3,80	R\$	579,70	R\$	757,67	R\$	2.202,86	R\$	2.879,14
4.6	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMEN	M2	136,07	R\$	51,18	R\$	66,89	R\$	6.964,06	R\$	9.102,03
4.7	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIME	M	126,70	R\$	6,01	R\$	7,86	R\$	761,47	R\$	995,24
5.0	ESQ.MAD	ESQUADRIAS DE MADEIRA										
5.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PA	UN	2,00	R\$	663,55	R\$	867,26	R\$	1.327,10	R\$	1.734,52
5.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PA	UN	14,00	R\$	661,11	R\$	864,07	R\$	9.255,54	R\$	12.096,99
6.0	ESQ.AL/MET/VID	ESQUADRIAS-ALUMINIO/METÁLICAS/VIDRO										
6.1	PESQUISA	BASCULANTE ALUMINIO VIDRO CANELADO 40a X 40 Habit	UN	3,00	R\$	255,00	R\$	333,29	R\$	765,00	R\$	999,86
6.2	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 5MM	M2	5,00	R\$	174,79	R\$	228,45	R\$	873,95	R\$	1.142,25
6.3	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM G	M2	5,04	R\$	592,08	R\$	773,85	R\$	2.984,08	R\$	3.900,19
6.4	85189	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UN	UN	1,00	R\$	1.390,75	R\$	1.817,71	R\$	1.390,75	R\$	1.817,71
6.5	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	10,00	R\$	255,86	R\$	334,41	R\$	2.558,60	R\$	3.344,09
6.6	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE C	M2	7,20	R\$	387,40	R\$	506,33	R\$	2.789,28	R\$	3.645,59
7.0	FER	FERRAGENS										
7.1	PESQUISA	BARRA DE APOIO EM METAL PARA VASO SANITÁRIO	UN	4,00	R\$	200,00	R\$	261,40	R\$	800,00	R\$	1.045,60
8.0	INST.ELET	INSTALACOES ELETRICAS										
8.1	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORN	UN	25,00	R\$	11,64	R\$	15,21	R\$	291,00	R\$	380,34
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E P	UN	6,00	R\$	20,58	R\$	26,90	R\$	123,48	R\$	161,39
8.3	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORT	UN	5,00	R\$	23,49	R\$	30,70	R\$	117,45	R\$	153,51
9.0	INST.HIDR	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS										
9.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONT	UN	4,00	R\$	650,58	R\$	850,31	R\$	2.602,32	R\$	3.401,23
9.2	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO	UN	4,00	R\$	45,00	R\$	58,82	R\$	180,00	R\$	235,26
9.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POP	UN	4,00	R\$	263,89	R\$	344,90	R\$	1.055,56	R\$	1.379,62
9.4	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANT	UN	1,00	R\$	2.830,10	R\$	3.698,94	R\$	2.830,10	R\$	3.698,94
9.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	UN	4,00	R\$	41,54	R\$	54,29	R\$	166,16	R\$	217,17
9.6	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA	UN	5,00	R\$	79,28	R\$	103,62	R\$	396,40	R\$	518,09
10.0	PINT	PINTURA										
10.1	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE MET	M2	70,00	R\$	24,18	R\$	31,60	R\$	1.692,60	R\$	2.212,23
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M2	591,00	R\$	42,15	R\$	55,09	R\$	24.910,65	R\$	32.558,22
10.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. A	M2	1.062,00	R\$	2,48	R\$	3,24	R\$	2.633,76	R\$	3.442,32
10.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE	M2	1.062,00	R\$	9,72	R\$	12,70	R\$	10.322,64	R\$	13.491,69

11.0	SER.COMP	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
11.1	73948/003	LIMPEZA AZULEJO	M2	131,75	R\$	5,61	R\$	7,33	R\$ 739,12	R\$ 966,03
11.2	73948/008	LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	48,00	R\$	10,73	R\$	14,02	R\$ 515,04	R\$ 673,16
11.3	73948/009	LIMPEZA FORRO	M2	130,45	R\$	22,93	R\$	29,97	R\$ 2.991,22	R\$ 3.909,52
11.4	73948/011	LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	145,70	R\$	19,48	R\$	25,46	R\$ 2.838,24	R\$ 3.709,58
11.5	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	511,00	R\$	2,30	R\$	3,01	R\$ 1.175,30	R\$ 1.536,12
TOTAL DA PLANILHA									R\$ 191.955,62	R\$ 250.886,00

Paratinga/BA, 26/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

CRONOGRAMAS FISICO-FINANCEIRO (EM ANEXO)

PLANILHA DE CUSTOS
DESCRIÇÃO: REFORMA

UNIDADE: PSF DO BAIRRO ENTRONCAMENTO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVICO: PARATINGA/BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

BASE DE DADOS: SINAPI/BA 2018 -NÃO DESONERADA - BDI = 30,7%



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
1.0	SERV/PREL	SERVICOS PRELIMINARES								
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R\$ 2.996,79	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.2	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSID	R\$ 12.479,04	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.3	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SE	R\$ 687,00	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
1.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	R\$ 284,47	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.5	72085	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHAD	R\$ 903,40	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.6	72086	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBR	R\$ 2.153,28	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.7	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL	R\$ 260,86	100%	-	-	-	-	-	100,00%
1.8	07725/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou	R\$ 3.653,63	50,00%	50,00%	-	-	-	-	100,00%
1.9	00016/ORSE	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cime	R\$ 12.995,80	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.10	03141/ORSE	Remoção de caixão de madeira (aduela)	R\$ 14,43	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.11	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM	R\$ 62,47	-	-	-	100%	-	-	100,00%
1.12	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA M	R\$ 5.705,88	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.13	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL,	R\$ 314,63	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.14	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	R\$ 93,89	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.15	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANT	R\$ 1.108,28	30,00%	40,00%	-	-	-	30,00%	100,00%
1.16	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 306,86	30,00%	40,00%	-	-	-	30,00%	100,00%
2.0	COBER/FOR	COBERTURA/FORRO								
2.1	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESID	R\$ 8.472,05	-	50,00%	50,00%	-	-	-	100,00%
3.0	COM/ALV/REV	CONCRETO/ALVENARIA/REVESTIMENTO								
3.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE V	R\$ 3.283,47	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.2	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	R\$ 33.050,08	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.3	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS CO	R\$ 7.779,88	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
4.0	PAV	PAVIMENTACAO								
4.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM	R\$ 22.647,70	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, C	R\$ 1.796,42	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
4.3	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E ARE	R\$ 7.512,15	-	-	50,00%	50,00%	-	-	100,00%
4.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESS	R\$ 1.050,67	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
4.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	R\$ 6.515,94	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
4.6	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	R\$ 9.102,03	-	-	-	50,00%	50,00%	-	100,00%
4.7	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIP	R\$ 995,24	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
5.0	ESQ.MAD	ESQUADRIAS DE MADEIRA								
5.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE	R\$ 1.734,52	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
5.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE	R\$ 12.096,99	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%

6.0	ESQ.AL/MET/V	ESQUADRIAS-ALUMINIO/METALICAS/VIDRO									
6.1	PESQUISA	BASCULANTE ALUMINIO VIDRO CANELADO 40a X 40 Habit	R\$	1.001,82	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
6.2	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	R\$	1.142,25	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
6.3	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87	R\$	3.900,19	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
6.4	85189	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5	R\$	1.817,71	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
6.5	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PAR	R\$	4.784,84	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
7.0	FER	FERRAGENS									
7.1	PESQUISA	BARRA DE APOIO EM METAL PARA VASO SANITÁRIO	R\$	1.045,60	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
8.0	INST.ELET	INSTALACOES ELETRICAS									
8.1	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W,	R\$	380,34	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIND	R\$	188,29	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
8.3	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INC	R\$	184,21	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
9.0	INST.HIDR	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS									
9.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SE	R\$	3.401,23	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
9.2	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO	R\$	235,26	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
9.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* C	R\$	1.379,62	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
9.4	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LI	R\$	3.698,94	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
9.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVA	R\$	217,17	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
9.6	PESQUISA	PIA INOX DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM STANDARD	R\$	1.646,82	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
9.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU	R\$	621,71	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
10.0	PINT	PINTURA									
10.1	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE S	R\$	1.264,13	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	R\$	32.613,31	-	-	-	-	50,00%	50,00%	100,00%
10.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES,	R\$	3.798,22	-	-	-	-	50,00%	50,00%	100,00%
10.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍ	R\$	14.886,60	-	-	-	-	50,00%	50,00%	100,00%
11.0	SER.COMP	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
11.1	73948/003	LIMPEZA AZULEJO	R\$	966,03	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
11.2	73948/008	LIMPEZA VIDRO COMUM	R\$	673,16	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
11.3	73948/009	LIMPEZA FORRO	R\$	3.909,52	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
11.4	73948/011	LIMPEZA PISO CERAMICO	R\$	3.709,58	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
11.5	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$	1.585,59	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%
% Total					10,00%	8,90%	3,21%	17,52%	41,88%	18,49%	100,00%
% ACUM.					10,00%	18,90%	22,11%	39,62%	81,51%	100,00%	-
R\$ TOTAIS				R\$ 24.918,12	R\$ 22.164,62	R\$ 7.992,10	R\$ 43.634,91	R\$ 104.336,49	R\$ 46.063,77	R\$ 249.110,00	
R\$ TOTAIS ACUM.				R\$ 24.918,12	R\$ 47.082,74	R\$ 55.074,84	R\$ 98.709,75	R\$ 203.046,24	R\$ 249.110,00	-	

Paratinga/BA, 26/09/2018.



PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO: REFORMA

UNIDADE: PSF DA COMUNIDADE DAS SALINAS

ENDEREÇO DA OBRA/SERVICO: COMUNIDADE DAS SALINAS, REGIÃO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL-PARATINGA/BA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

BASE DE DADOS: SINAPI/BA 2018 - NÃO DESONERADA - BDI = 30,7%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
1.0	SERV/PREL	SERVICOS PRELIMINARES								
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R\$ 2.996,79	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.2	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSID	R\$ 12.479,04	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.3	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SE	R\$ 3.106,57	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%
1.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV	R\$ 284,47	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL	R\$ 260,86	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.6	72085	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO	R\$ 708,60	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.7	72086	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBRO	R\$ 1.924,24	-	100,00%	-	-	-	-	100,00%
1.8	07725/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou e	R\$ 3.653,63	50,00%	50,00%	-	-	-	-	100,00%
1.9	00016/ORSE	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimen	R\$ 4.548,36	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.10	03141/ORSE	Remoção de caixão de madeira (aduela)	R\$ 14,43	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.11	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MA	R\$ 5.705,88	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.12	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL,	R\$ 314,63	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.13	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	R\$ 93,89	100,00%	-	-	-	-	-	100,00%
1.14	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANT	R\$ 902,09	30,00%	40,00%	-	-	-	30,00%	100,00%
1.15	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 249,77	30,00%	40,00%	-	-	-	30,00%	100,00%
2.0	COBER/FOR	COBERTURA/FORRO								
2.1	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDE	R\$ 8.472,05	-	50,00%	50,00%	-	-	-	100,00%
3.0	COM/ALV/RE	CONCRETO/ALVENARIA/REVESTIMENTO								
3.1	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADO	R\$ 18.133,95	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVE	R\$ 1.739,67	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.3	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ ARE	R\$ 1.589,05	-	-	-	70,00%	30,00%	-	100,00%
3.4	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE V	R\$ 3.379,63	-	-	-	20,00%	80,00%	-	100,00%
3.5	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	R\$ 34.017,89	-	-	-	20,00%	80,00%	-	100,00%
3.6	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM	R\$ 7.779,88	-	-	40,00%	60,00%	-	-	100,00%
4.0	PAV	PAVIMENTACAO								
4.1	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM	R\$ 12.547,20	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, C	R\$ 2.072,97	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
4.3	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E ARE	R\$ 7.512,15	-	-	50,00%	50,00%	-	-	100,00%
4.4	84161	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESU	R\$ 1.050,67	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
4.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	R\$ 2.879,14	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
4.6	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO G	R\$ 9.102,03	-	-	-	50,00%	50,00%	-	100,00%
4.7	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO	R\$ 995,24	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%
5.0	ESQ.MAD	ESQUADRIAS DE MADEIRA								
5.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE	R\$ 1.734,52	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%

5.2	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE	R\$	12.096,99	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
6.0	ESQ.AL/MET/	ESQUADRIAS-ALUMINIO/METALICAS/VIDRO														
6.1	PESQUISA	BASCULANTE ALUMINIO VIDRO CANELADO 40a X 40 Habit	R\$	999,86	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
6.2	84957	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	R\$	1.142,25	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
6.3	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X	R\$	3.900,19	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
6.4	85189	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5	R\$	1.817,71	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
6.5	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	R\$	3.344,09	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
6.6	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PAR	R\$	3.645,59	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
7.0	FER	FERRAGENS														
7.1	PESQUISA	BARRA DE APOIO EM METAL PARA VASO SANITÁRIO	R\$	1.045,60	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
8.0	INST.ELET	INSTALACOES ELETRICAS														
8.1	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, B	R\$	380,34	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIND	R\$	161,39	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
8.3	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCL	R\$	153,51	-	-	-	-	100,00%	-	100,00%					
9.0	INST.HIDR	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS														
9.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SE	R\$	3.401,23	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
9.2	PESQUISA	INSTALAÇÃO DE ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO B	R\$	235,26	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
9.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM	R\$	1.379,62	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
9.4	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LIT	R\$	3.698,94	-	-	-	100,00%	-	-	100,00%					
9.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVAT	R\$	217,17	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
9.6	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3	R\$	518,09	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
10.0	PINT	PINTURA														
10.1	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE S	R\$	2.212,23	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	R\$	32.558,22	-	-	-	-	50,00%	50,00%	100,00%					
10.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES,	R\$	3.442,32	-	-	-	-	50,00%	50,00%	100,00%					
10.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍL	R\$	13.491,69	-	-	-	-	50,00%	50,00%	100,00%					
11.0	SER.COMP	SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
11.1	73948/003	LIMPEZA AZULEJO	R\$	966,03	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
11.2	73948/008	LIMPEZA VIDRO COMUM	R\$	673,16	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
11.3	73948/009	LIMPEZA FORRO	R\$	3.909,52	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
11.4	73948/011	LIMPEZA PISO CERAMICO	R\$	3.709,58	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
11.5	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$	1.536,12	-	-	-	-	-	100,00%	100,00%					
% Total					6,53%	8,62%	4,43%	16,85%	45,93%	17,63%	100,00%					
% ACUM.					6,53%	15,16%	19,58%	36,44%	82,37%	100,00%	-					
R\$ TOTAIS			R\$	16.391,69	R\$	21.635,47	R\$	11.104,05	R\$	42.283,90	R\$	115.240,86	R\$	44.230,02	R\$	250.886,00
R\$ TOTAIS ACUM.			R\$	16.391,69	R\$	38.027,17	R\$	49.131,22	R\$	91.415,11	R\$	206.655,97	R\$	250.886,00	-	

Paratinga/BA, 26/09/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO NºXXX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARATINGA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA, com CNPJ nº 14.105.225.0001-17, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, na cidade de _____, Estado da _____ neste ato representado pelo seu representante legal Sócio/Proprietário _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO BAIRRO ENTRONCAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA E COMUNIDADE DAS SALINAS, REGIÃO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL-PARATINGA/BA**, conforme Planilhas e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, motivado pelo Processo Administrativo nº 111/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

a) As especificações dos serviços indicados no **Edital Tomada de Preço Nº 007/2019**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data sua assinatura é de 06 (seis) meses.
1.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exigam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1 - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo os Serviços executados integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato

5.2 - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMP.

5.3 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4 - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

5.5 A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de PARATINGA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e)** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- h)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA** quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela CONTRATANTE. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.8. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMP e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. A Prefeitura Municipal de PARATINGA não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.11. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.12. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.13. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

8.14. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

8.15. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.17. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.18. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.19. Fica facultado ao CONTRATANTE reter da CONTRATADA os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

9.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

9.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Na hipótese de infração contratual, a PMP poderá considerar rescindido o Contrato.

10.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARATINGA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

10.3 As sanções previstas nos itens „a”, „c” e „d” do item 10.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item „b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A sanção estabelecida no item 10.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de PARATINGA/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

10.5 A CONTRATADA se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

10.6 Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$xxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxx)**, sendo pagos com recursos do Município de PARATINGA alocados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE		
ATIVIDADE		
ELEMENTO		
RECURSO		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

11.2 - O preço ajustado no item 11.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

11.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - A PMP deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

12.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela **FISCALIZAÇÃO**. Os atos da **FISCALIZAÇÃO**, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMP, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

15.1 - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de **BOM JESUS DA LAPA/BA**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARATINGA/BA, de 2019.

Prefeito do Município de
PARATINGA/BA

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ **TESTEMUNHA 2:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PARATINGA/BA, ____ de _____ de 2019.

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

PARATINGA – Bahia

..... (empresa), estabelecida à,
nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) (qualificação),
ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação,
notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2019**, podendo
requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer,
desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS n.º				
Empresa Licitante:				
Registro no CREA n.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.				
_____ Assinatura				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal) – Paratinga - Bahia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/BA Nº _____, declara para cumprimento do item 8.1.3, II do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador..

PARATINGA - Bahia, de 2019.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº _____

A empresa.
com sede na n°
....., C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam
ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA,
FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

ANEXO X - (FACULTADO)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL),

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2019**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.3, B) do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2019**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

PARATINGA/BA, ___ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante

Nome e assinatura do representante da Prefeitura